



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0014224-84.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de **ar condicionado tipos Janela (ACJ), SPLIT e PORTÁTIL**, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas pela licitante vencedora, nas unidades deste Tribunal que compõem o LOTE 01 (Pólos: 01 - Recife, 02 - Vitória, 03 - Carpina, 04 - Palmares, 14 - Jaboatão, 15 - Igarassu, 16 - Limoeiro).

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção – SEMAN/CEA/SA.

3. Justificativa da Contratação

O Tribunal possui aparelhos de ar condicionado tipos Janela (ACJ), Split e Portátil, instalados nas diversas unidades que compõem o LOTE 01 (Anexo II - 1573411).

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável constante e prolongar ao máximo a sua vida útil.

Os referidos aparelhos, não podem ficar em condições inoperantes ou operar em condições precárias, pois tais condições podem resultar em danos a peças do equipamento, geração de fungos e bactérias, o que pode ser prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

O Contrato nº 078/2016, com a empresa ELMA W. R. DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – ME, referente ao LOTE 1, terá sua vigência encerrada em 28/02/2022 e não poderá mais ser renovado em face de renovações sucessivas terem completados o limite de 60 meses previstos na legislação, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, razão pela qual estamos solicitando uma nova contratação.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento/2022, com valor previsto de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade - a ser definido pela SOF.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, pois se trata de contrato de serviço continuado.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização através de contrato administrativo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

SERVIÇO: 00000349-2 (ar condicionado – manutenção de aparelhos de parede).

9. Prazo da Prestação do Serviço

A manutenção (preventiva ou corretiva) e para quaisquer tipos de aparelho (ACJ ou SPLIT), deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do envio do e-mail pelo contratante.

A contratada terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do primeiro atendimento, para resolução definitiva tanto da manutenção preventiva geral quanto da manutenção corretiva com ou sem compressor, para qualquer tipo de aparelho (ACJ ou SPLIT).

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 1º de março de 2022, e poderá ser prorrogado mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, limitando-se a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Início do Contrato: 01/03/2022 – Término do Contrato: 31/08/2024.

11. Local da Prestação do Serviço

Unidades localizadas no LOTE 1 (Anexo I - 1567234).

12. Adjudicação do Objeto

Será necessário o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionando ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o LOTE 1. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

Os serviços serão agrupados em lote único, visando proporcionar ao Tribunal uma economia de escala, tanto na obtenção de orçamento, bem como na gestão contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1.	Não contratação.	- Não cumprimento de prazos de contratação. - Restrição orçamentária.	Falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e riscos de curtos-circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de cobertura provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes.	Baixa	Alto	Média	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA
2.	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	- Conjuntura econômica. - Falta de pagamento das faturas/notas fiscais de serviços realizados.	Interrupção dos serviços de manutenção.	Baixa	Alto	Média	- Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços. - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Jairo Conde Jogaib Junior

Matrícula: 444

Telefone: (81) 3194-9355

E-mail: jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Nome: Jairo Conde Jogaib Junior

CPF: 710.309.137-49

Matrícula: 444

Telefone: (81) 3194-9355

E-mail: jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Anexo I - Unidades do TRE-PE - LOTE 1 (Pólos 1, 2, 3, 4, 14, 15, 16) - Doc. 1567234.

Anexo II - LOTE 1 (Pólos 1, 2, 3, 4, 14, 15, 16) - LOCAIS x TIPOS x QTDES - Doc. 1573411.

Recife, 23 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, **Chefe de Seção**, em 23/07/2021, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 23/07/2021, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1565342** e o código CRC **E3166564**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0014224-84.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT, tipo PORTÁTIL e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os aparelhos de ar condicionado atualmente instalados estão distribuídos em diversos municípios dos **Pólos 01, 02, 03, 04, 14, 15 e 16, que compõem o LOTE – 1**, conforme discriminado no **Anexo 1567234**.

2. Modalidade de Contratação Adotada

2.1. Pregão Eletrônico.

A União regulamentou o pregão na forma eletrônica pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

3. Parcelamento do Objeto

A licitação será de lote único e o serviço será prestado de forma contínua por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva.

Inicialmente precisamos explicar que a formação do lote único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes. Manutenção de aparelhos do Lote 2 - SEI [0015212-42.2020.6.17.8000](#) e Manutenção de aparelhos do Lote 3 - SEI [0039270-17.2017.6.17.8000](#).

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 7 (sete) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalve-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por cinco empresas diferentes, implicariam em cinco pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para janeiro/2021, pelo IPC-A (percentual acumulado de 106,05654 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ 42.649,58, ou seja, caso houvesse a divisão em sete contratos (um para a cada tipo de manutenção) poderíamos ter um custo interno de contratação de até R\$ 298.547,06.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 1. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não deverá haver exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor anual estimado da contratação é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I da Lei

Complementar nº 123/2006.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União.

6.2. O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

7. Descrição dos serviços

7.1. Os tipos e as quantidades das manutenções serão estabelecidas conforme a tabela constante do **Anexo 1583069**.

7.2. As quantidades e localização dos equipamentos estão previstos conforme indicado na tabela constante do **Anexo 1573411**.

7.3. A execução dos serviços, inclusive quanto às peças e/ou acessórios a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- a) Obedecer, rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) O quantitativo e tipos de equipamentos, indicados no **Anexo 1573411**, têm o intuito de balizar a licitante interessada na estimativa de seus custos, não sendo obrigação do TRE/PE a manutenção exata desses quantitativos e especificações;
- c) A Contratada se obriga a prestar manutenção nos aparelhos ACJ, SPLIT e PORTÁTEIS, que forem adicionados ou substituídos nessas unidades, ou em outras que venham a ser criadas pelo TRE/PE nesses municípios, sempre respeitando a quantidade máxima de manutenções contratadas;
- d) Os endereços detalhados, horários de funcionamento e telefone das unidades onde os aparelhos estão instalados, estão à disposição da contratada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, Seção de Manutenção do TRE/PE;
- e) No caso de substituições de peças dos aparelhos, o Contratante poderá, no prazo de 1 (um) mês a partir da data em que for informada a substituição, determinar a devolução da peça substituída. A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para devolver a peça substituída a contar da determinação do gestor do contrato;
- f) No caso de a previsão da manutenção corretiva obrigar à interrupção da operação por período superior a 15 (quinze) dias, a Contratada obriga-se a providenciar, por empréstimo, equipamento substituto, de mesma potência, para que o usuário não venha a ser prejudicado.
- g) A inclusão/exclusão de aparelhos/localidades será acordada entre o Contratante e a Contratada, na medida em que os aparelhos forem instalados ou desinstalados. A instalação de máquinas adicionais será providenciada pelo TRE/PE, não sendo responsabilidade da Contratada;
- h) Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços;
- i) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho;
- j) Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e dos Municípios que compõem o Lote 1;
- k) As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las;
- l) Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS, que a Contratada estará obrigada a cumprir.

7.4. Os serviços a serem executados são os que constam a seguir:

7.4.1. Os tipos de manutenções e suas quantidades estão estabelecidas no **Anexo 1583069**.

7.4.2. Das manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT**:

7.4.2.1. A Contratada se obriga a realizar 299 (duzentos e noventa e nove) manutenções preventivas gerais **semestrais**, por período de 12 meses, caso não existam restrições a circulação de pessoas impostas pelas autoridades sanitárias e observando o quantitativo de equipamentos existente no patrimônio do TRE/PE;

7.4.2.2. Caberá ao gestor do contrato indicar qual equipamento, ou conjunto de equipamentos, deverá sofrer manutenção em dado período;

7.4.3. Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

- a) retirar e lavar os filtros;

- b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora;
- c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores;
- d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE;
- e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita;
- f) verificar e, se for o caso, corrigir os “pontos quentes” em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contactores;
- g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc);
- h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás;
- i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos;
- j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar;
- k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras;
- l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro amterial especificado;
- m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos.

7.4.4. Das manutenções **corretivas** dos aparelhos tipo **SPLIT**:

7.4.4.1. As manutenções corretivas dos aparelhos tipo SPLIT são realizadas sob demanda;

7.4.4.2 A Contratada deverá efetuar as manutenções corretivas nas próprias unidades do TRE/PE, salvo quando os serviços que, por motivos justificados, tiverem que ser realizados na própria oficina da Contratada, que arcará com todos os custos de transporte do equipamento, sem nenhum ônus para o Contratante;

7.4.4.3. A remoção do aparelho para realização dos serviços, deve ser previamente autorizada tanto pelo gestor do contrato quanto pelo chefe da unidade onde está instalado o equipamento;

7.4.4.4. Na manutenção **corretiva** dos aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;

b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE;

b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los.

c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma “placa universal” ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova;

c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina.

7.4.5. Das manutenções **preventivas gerais** dos aparelhos tipo **ACJ** e aparelhos tipo **PORTÁTIL**:

7.4.5.1. A Contratada se obriga a realizar, semestralmente, 144 (cento e quarenta e quatro) manutenções preventivas gerais em aparelhos tipo ACJ e 62 (sessenta e duas) manutenções preventivas gerais em aparelhos tipo PORTÁTIL, por período de 12 meses, caso não existam restrições a circulação de pessoas impostas pelas autoridades sanitárias e observando o quantitativo de equipamentos existente no patrimônio do TRE/PE;

7.4.5.2. Caberá ao gestor do contrato indicar qual equipamento, ou conjunto de equipamentos, que deverá sofrer manutenção em dado período;

7.4.5.3. As manutenções preventivas gerais, tanto de aparelhos tipo ACJ quanto de aparelhos tipo PORTÁTIL, deverão ser realizadas nas unidades de localização dos aparelhos, por conveniência dos serviços e necessidade do contratante;

7.4.5.4. Para a realização da manutenção preventiva geral, o aparelho deverá ser retirado do ambiente de trabalho pela Contratada, às suas custas, visando evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE;

7.4.5.5 Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **ACJ** e aparelhos tipo **PORTÁTIL**, a Contratada deverá:

- a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho;
- b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.;
- c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro;
- d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento;
- e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário;
- f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário;
- g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento;
- h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido;
- i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições;
- j) verificar e corrigir o “swing” do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento;
- k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos;
- l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina;
- n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina;
- o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos.

7.4.6. Das manutenções **corretivas** dos aparelhos tipo **ACJ** e aparelhos tipo **PORTÁTIL**:

7.4.6.1. As manutenções corretivas dos aparelhos tipo ACJ e aparelhos tipo PORTÁTIL são realizadas sob demanda;

7.4.6.2. Nas manutenções corretivas dos aparelhos tipo ACJ e aparelhos tipo PORTÁTIL não incidem troca do compressor. Essas peças estão fora da cobertura contratual;

7.4.6.3. Os chamados para as manutenções corretivas dos aparelhos serão atendidos com o deslocamento da Contratada até os locais de instalação dos equipamentos, levando um aparelho (ACJ) similar, de mesma capacidade, de sua propriedade, em perfeito funcionamento, com ônus próprio, para a necessidade de substituição enquanto durar o serviço;

7.4.6.4. Nas manutenções **corretivas** de aparelhos tipo **ACJ** e aparelhos tipo **PORTÁTIL**, a Contratada deverá:

- a) deixar limpos os filtros e tampas frontais;
- b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de reconicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compressor.

7.5. Considerações gerais a respeito das manutenções:

7.5.1. Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização;

7.5.2. O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada;

7.5.3. A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada;

7.5.4. O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas;

7.5.5. Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado;

7.5.5.1. Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como:

- o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada;
- necessidade ou não da troca de peças;
- número de defeitos do aparelho;
- conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses);
- número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes.

7.5.6. No caso de substituições de peças dos aparelhos, o gestor do contrato poderá, no prazo de 01 (um) mês a partir da data em que for informada a substituição, determinar a devolução da peça substituída ao contratante;

7.5.7. A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para devolver a peça substituída a contar da determinação do gestor do contrato;

7.5.8. Em relação aos **compressores defeituosos**, tem-se o seguinte:

a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **ACJ** e aparelhos tipo **PORTÁTIL**, não haverá cobertura contratual para suas substituições:

a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um **Relatório Técnico (diagnóstico)** das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho;

b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **SPLIT**, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições:

b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor;

c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor:

c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição.

7.5.9. Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos:

7.5.9.1. A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos;

7.5.9.2. Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada;

7.5.9.3. Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos.

7.5.10. Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento por este TRE/PE, será refeito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas:

7.5.10.1. Neste caso, o referido prazo de 90 (noventa) dias, terá sua contagem reiniciada a partir da data do novo recebimento por este TRE/PE.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- Do local:

- a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o LOTE 1 e ainda encontram-se disponíveis no site do TRE (www.tre-pe.jus.br).
- b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento.
- c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante.

- Dos horários:

- a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 1, funcionam, preferencialmente, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 10h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados.
- c) Para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado (ACJ, SPLIT e PORTÁTIL), a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos:
- Sexta – 8h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos);
 - Sábado – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos)
 - Domingo – 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- d) A comunicação da contratada com o TRE/PE, será por intermédio da **Seção de Manutenção (SEMAN)**, setor que fará a gestão operacional do contrato, deverá ocorrer sempre que necessário, pelo endereço eletrônico manutencao@tre-pe.jus.br e pelos telefones **(81) 3194-9355** e/ou **3194-9347**.
- e) Os chamados para qualquer dos tipos de manutenção (preventiva ou corretiva) e para quaisquer tipos de aparelho (ACJ, SPLIT ou PORTÁTIL), deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do envio do e-mail pelo contratante.
- f) Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos deverão acontecer em datas e horários a serem programados de comum acordo entre a Contratada e o Contratante.
- g) Realizado o chamado, a Contratada terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do primeiro atendimento para resolução definitiva (**ver item 7.5.5.**) tanto da manutenção preventiva geral quanto da manutenção corretiva com ou sem compressor, para qualquer tipo de aparelho (ACJ, SPLIT ou PORTATIL).
- h) A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.
- i) A Contratada se obriga a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas pelo Contratante, por e-mail, logo após o seu recebimento.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do envio do e-mail pelo Contratante.

Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo à periodicidade da Planilha de Serviços (de acordo com a necessidade do Contratante), bem como o estabelecido no indicador nº 2 do Acordo de Nível de serviço – ANS.

Os serviços de manutenção corretiva, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no indicador nº 1 do Acordo de Nível de Serviço – ANS.

7.3. Materiais e Equipamentos

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e tipo PORTÁTIL e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.
- b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por

normas, a critério da administração.

c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados, sob a responsabilidade de engenheiro responsável da Contratada, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) de serviços similares, ou equivalentes em complexidade operacional, compatível com o objeto deste Termo de Referência, apresentada no momento da Contratação.

8.2. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.2.1.1. O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

8.2.2. Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

- Coordenação ou execução de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades - quantidade mínima de 25.

8.2.3. Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s), com formação em engenharia mecânica, técnico em mecânica ou técnico em refrigeração, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

- Coordenação ou execução de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades - sem quantidade mínima.

8.2.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem **8.2.3**.

8.2.4.1. Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem **8.2.4** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

8.2.4.2. Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

8.2.4.3. Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

8.2.4.4. Se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o subitem **8.2.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

8.2.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos:

8.2.4.5.1. Quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem **8.2.4** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem 4.6.3, desde que aprovada pela Administração;

8.2.4.5.2. Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, junto com o comprovante de pagamento da respectiva taxa".

9. Visita Técnica/Vistoria

9.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

9.1.1. Para agendamento de vistorias, contatar a **Seção de Manutenção (SEMAN) da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE**, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: **(81) 3194-9355 e 3194-9347**, ou pelo e-mail: **manutencao@tre-pe.jus.br**.

10. Obrigações do Contratante

10.1. O Contratante obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

10.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;
- b) permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;
- f) caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades:
 - f.1.) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deva ser interrompida;
- g) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- h) providenciar a instalação de máquinas adicionais, se houver.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços constantes deste contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste contrato, bem como às oferecidas em sua proposta.

11.2. Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

- a) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços:
 - a.1.) todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, responsável única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como, por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;
 - a.2.) serão de inteira responsabilidade da contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- b) atender conforme prazos e condições estabelecidos a cada chamado para correção de defeitos;
- c) prestar toda e qualquer informação a respeito dos aparelhos visitados solicitada pelo contratante – tais como: diagnóstico dos equipamentos, descrição de peças defeituosas, etc., no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- d) executar os serviços, em regra, nos horários de funcionamento e de disponibilidade dos ambientes, devendo as exceções serem previamente acordadas entre a contratada e o contratante;
- e) disponibilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo apresentarem-se ao trabalho devidamente uniformizados, com seus respectivos EPI's e identificados através de crachás;
- f) deslocar para as repartições do contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;
- g) utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, inclusive escada, andaimes, mangueiras, extensões elétricas, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ser ocasionados ao Contratante ou a terceiros;

- h) levar consigo para o local dos serviços de manutenção, peças de desgaste normal frequente, como filtros de ar, correias, fusíveis, condutores terminais elétricos e outros materiais necessários para substituição tempestiva em caso de necessidade;
- i) responsabilizar-se pela aquisição e integridade dos materiais e peças substituídos, conforme as disposições deste Contrato, não tendo, o Contratante qualquer corresponsabilidade, ainda que os equipamentos se encontrem depositados nas suas dependências;
- j) responsabilizar-se, exclusivamente, pela especificação dos materiais e peças de reposição a serem substituídos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos pelo Contratante, advindos da necessidade de troca ou devolução aos fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo os produtos já adquiridos;
- k) emitir, a critério do gestor o contrato, um laudo descritivo assinado pelo Representante legal e/ou seu Responsável Técnico da Contratada, a respeito da condição do compressor. O Laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição;
- l) repassar orientações básicas aos servidores de cada unidade atendida do Contratante para a operação simples e diária dos aparelhos, assim como outras informações complementares de caráter apenas visual, que não exijam conhecimento técnico e que não ofereçam ainda quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde;
- m) utilizar somente ferramentas/instrumentos originais recomendados pelos fabricantes;
- n) utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;
- o) retirar do local, à medida que forem executados os serviços, todos os entulhos e sujeiras decorrentes de sua execução, transportando-os até o local adequado para despejo, deixando o ambiente totalmente limpo;
- p) comunicar ao contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- q) manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;

11.3. Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executados pelos gestores do contratante, obriga-se a contratada a:

- a) acatar com todas as exigências do contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- b) comunicar, formalmente, ao contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;
- c) refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com o ônus decorrentes do fato.

11.4. Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

- a) obedecer ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPI, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtBE;
- c) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

11.5. Em relação à documentação necessária para o início e continuidade dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

- a) apresentar, até 10(dez) dias após o recebimento da via do Contrato ou do início da vigência do mesmo, o que for posterior, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
 - a.1.) caso haja substituição do responsável técnico, a Contratada deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
 - a.2.) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.
- b) Os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART deste Contrato, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- c) a Contratada obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

11.6. Em relação aos canais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:

a) disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.

b) para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, estipulados neste Termo de Referência.

b.1.) qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos gestores do contrato do Contratante, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

11.7. Constituirão, também, obrigações da Contratada:

a) iniciar o atendimento dos serviços de manutenção preventiva obedecendo aos prazos de atendimento estabelecidos no Indicador nº 2 do Acordo de Nível de Serviço – ANS.

a.1.) os serviços de manutenção preventiva deverão acontecer em datas e horários a serem agendadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante;

b) executar os serviços de manutenção corretiva obedecendo aos prazos estabelecidos no Indicador nº 1 do Acordo de Nível de Serviço – ANS:

b.1.) de acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério do Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada;

c) manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens do Contratante:

c.1.) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

d) executar todas as tarefas com mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, outras normas pertinentes ao objeto deste Edital, e recomendações do Contratante:

d.1.) os profissionais devem ser treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

d.2.) a Contratada será única responsável pelos funcionários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

e) fornecer ao Contratante, através da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

f) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício como Contratante;

g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

h) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

i) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços;

j) deslocar para as Unidades do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;

k) remover os aparelhos, com ônus para a Contratada, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação no prazo máximo a ser acordado com o Contratante;

l) cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS estabelecido nas condições descritas neste Termo;

m) responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no item “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS”.

11.8. A Contratada deverá manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação, conforme determina o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

12. Pagamento

12.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, de acordo com as Medições (Relatórios das Manutenções apresentados), mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.1.2. Será pago, a cada mês, o valor referente à quantidade de manutenções definitivamente realizadas, conforme controle a ser feito pelo Contratante, em paralelo com a Contratada.

12.1.2.1. Entende-se como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado.

12.1.2.2. O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela Contratada no período.

12.1.3. O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria Contratada, desde que aprovados previamente pelos Gestores, onde se discriminem a função dos profissionais, que executarem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, com visto do executante e submetido à apreciação e visto dos Gestores. Os serviços preventivos e corretivos deverão ser relacionados separadamente, conforme abaixo:

a) relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva;

b) relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva;

12.1.3.1. Constatada irregularidade na execução dos serviços, o Contratante, por meio do Gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.3.2. Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

12.1.4. A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do Acordo do Nível de Serviços – ANS.

12.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

12.1.6. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.1.6.1. No pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocorrerá:

a) glosa de valores, quando a Contratada não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços – ANS, constante deste contrato, ressalvada a regra contida no art. 16 da Resolução 23.234/2010 – TSE.

12.1.6.1.1. O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS e a consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

12.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo fornecido na proposta da Contratada.

12.2.1. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8(oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

12.2.2. A Contratada, se for optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto à nota fiscal/fatura, declaração nos moldes da instrução Normativa SRF Nº 1.540/2015, EMITIDA PELA Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

12.3. Com base na Lei nº 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo conselho Nacional de Justiça, na consulta CNJ Nº 0004254-31.2009.2.00.0000, o Contratante exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao

efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438365365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

INDICADOR Nº 1 – Realização das manutenções corretivas

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o restabelecimento do funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção corretiva.
Critério de medição	Realização da manutenção corretiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do relatório de manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	Quando solicitado.
Mecanismo de cálculo	As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de vigência	Data da vigência do Contrato.
	- Pelo atraso no atendimento das manutenções corretivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção;
Faixas de ajuste no pagamento	- Pelo atraso no atendimento das manutenções corretivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção;
	- Pelo atraso no atendimento das manutenções corretivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.

INDICADOR Nº 2 – Realização das manutenções preventivas

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o restabelecimento do funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva.
Critério de medição	Realização da manutenção preventiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	Quando solicitado.
Mecanismo de cálculo	As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de vigência	Data da vigência do Contrato.
	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção;
Faixas de ajuste no pagamento	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção;
	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.

14. Penalidades

14.1. A Contratada praticará infração administrativa, com fundamento na Lei nº 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar a execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

14.2. Pelo cometimento das infrações discriminadas na Cláusula 14.1, a contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo e até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar com contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Contratada também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens d e f da cláusula anterior, caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1. A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva, por, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato:

15.1.1. As peças substituídas deverão estar cobertas pela garantia do fabricante. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses, a contar do término da execução do serviço.

15.1.2. Durante o prazo de garantia, a contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela coordenadoria de engenharia e Arquitetura do Contratante.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo máximo estimado da contratação para 30 meses é de R\$ 656.470,45 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Diante do comparativo apresentado formamos o preço unitário máximo de referência de cada serviço, bem como o preço global máximo de referência para o pregão, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANT. MANUT. (30 meses)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Manutenção preventiva geral - SPLIT.	1.495	R\$ 226,43	R\$ 338.512,85
02	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - SPLIT.	440	R\$ 250,21	R\$ 110.092,40
03	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - SPLIT.	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
04	Manutenção preventiva geral - ACJ.	355	R\$ 243,33	R\$ 86.382,15
05	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - ACJ.	55	R\$ 310,00	R\$ 17.050,00
06	Manutenção preventiva geral - PORTÁTIL.	155	R\$ 350,00	R\$ 54.250,00
07	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - PORTÁTIL.	15	R\$ 256,67	R\$ 3.850,05
06	Relatório Técnico Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
			TOTAL (ANO)	R\$ 656.470,45

Informo que:

1- Para as quantidades estimadas das manutenções preventivas foram definidas duas intervenções anuais em cada equipamento, visando manter uma condição ótima dos mesmos, bem como garantir a qualidade do ar dos ambientes. Para as manutenções corretivas foram utilizados os dados históricos de 2018 e 2019 (planilha 1639856- SEI consultado 0024684-72.2017.6.17.8000). O uso dos dados de 2018 e 2019 foi necessário em função da não utilização regular das unidades administrativas em 2020 e 2021, devido a pandemia da COVID-19.

2- O preço referente aos serviços regulares foram obtidos de pesquisa no Painel de Preços de contratações similares e cotações de mercado. As informações e o cálculo médio do valor do serviço estão demonstradas na planilha comparativa de preços (planilha 1639856).

Em relação aos critérios que foram utilizados para incluir/excluir os valores encontrados da formação do preço médio do certame, esclareço que foram utilizados os critérios constantes da Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, de acordo com a determinação do COGEST, conforme Ata n.º 02, de 03/01/2020, para os casos em encontramos mais de 3 valores de referência. Nos casos em que só foram obtidos 3 valores de referência foi calculada a média aritmética dos preços.

3- Seguem abaixo, os dados das empresas que foram consideradas na formação do preço médio:

- EMPRESA: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI; CNPJ: 00.948.060/0001-30; LOCAL: Jaboatão dos Guararapes - PE; CLASSIFICAÇÃO: ME

Valores de manutenção preventiva e corretiva obtidos através das médias unitárias dos itens da licitação. PREVENTIVA 184,29; CORRETIVA 66,80

Fonte: Painel de Preços.

- EMPRESA: ABS FRIO SERVICOS LTDA; CNPJ: 19.248.534/0001-60; LOCAL: Cabedelo - PB; CLASSIFICAÇÃO: ME

Valores de manutenção preventiva e corretiva obtidos através das médias unitárias dos itens da licitação. PREVENTIVA 124; CORRETIVA 224,37 / corretiva com compressor 795,00

Fonte: Painel de Preços.

- EMPRESA: NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 02.479.932/0001-94; LOCAL: Brasília - DF; CLASSIFICAÇÃO: EPP

Valores de manutenção preventiva e corretiva obtidos através das médias unitárias dos itens da licitação. PREVENTIVA 101,85; CORRETIVA 209,87 / corretiva com compressor 1837,62

Fonte: Painel de Preços.

- EMPRESA: AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA; CNPJ: 12.048.131/0001-28; LOCAL: Salvador - BA; CLASSIFICAÇÃO: EPP

Valores de manutenção preventiva e corretiva obtidos através das médias unitárias dos itens da licitação. PREVENTIVA 139,15; CORRETIVA 316,38 / corretiva com compressor 721,20

Fonte: Painel de Preços.

- EMPRESA: FÊNIX REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 14.454.407/0001-01; LOCAL: Caruaru - PE; CLASSIFICAÇÃO: EPP

Fonte: cotação mercado.

- EMPRESA: PRO-SERVICE LTDA; CNPJ: 13.823.634/0001-96; LOCAL: Parnamirim - RN; CLASSIFICAÇÃO: EPP

Fonte: cotação mercado.

- EMPRESA: RCA CLIMATIZAÇÃO; CNPJ: 15.185.122/0001-77; LOCAL: Petrolina - PE; CLASSIFICAÇÃO: ME

Fonte: cotação mercado.

4- Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 01/01/2022):

- 2022 - 12 meses = **R\$ 262.588,18**

- 2023 - 12 meses = **R\$ 262.588,18**

- 2024 - 06 meses = **R\$ 131.294,09**

17. Modalidade de Empenho

☐	ORDINÁRIO	☒	ESTIMATIVO	☐	GLOBAL
--------------------------	------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no COMPRASNET, código BR - SERVIÇO: 00000349-2 (Ar condicionado – manutenção de aparelhos de parede).

19. Critérios de Sustentabilidade

- a) Empregar nos aparelhos materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;
- b) Retirar do local dos serviços, à medida que os mesmos forem executados, todos materiais/peças danificadas substituídas decorrentes de sua execução, bem como, transportá-los até local adequado para despejo, permitido pela legislação local, sem ônus para o Contratante.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Administrativo:

Nome: Jairo Conde Jogaib Júnior

CPF: 710.309.137-49

Matrícula: 444

Telefone: (81) 3194-9362

E-mail: jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Pesquisas de mercado - 1639854 e 1639855.

OUTROS ANEXOS

Informações dos equipamentos do TRE/PE - [1567234](#), [1573411](#), [1583069](#).

OBSERVAÇÃO: Esclareço que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 01 de outubro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639857** e o código CRC **5A74FF11**.

0014224-84.2021.6.17.8000

1639857v5

ANEXO II**UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL: LOTE – 1
(PÓLOS 01, 02, 03, 04, 14, 15 e 16)****LOCAIS DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
PÓLO 01 (RECIFE)	
TRE-SEDE	Recife
TRE-CAS	Recife
TRE-ANEXO	Recife
TRE-CASARÃO	Recife
RUI BARBOSA	Recife
QG-BONGI	Recife
CAE01	Recife
001	Recife
002	Recife
003	Recife
004	Recife
005	Recife
006	Recife
007	Recife
008	Recife
009	Recife
149	Recife
150	Recife
CAE03	Olinda
010	Olinda
100	Olinda
117	Olinda
CAE10	Camaragibe
127	Camaragibe
138	Camaragibe
013	São Lourenço da Mata
PÓLO 02 (VITÓRIA STO. ANTÃO)	
CAE09	Vitória de Sto. Antão
018	Vitória de Sto. Antão
102	Vitória de Sto. Antão
014	Moreno
019	Escada
021	Glória do Goitá
030	Gravatá
031	Amaraji
PÓLO 03 (CARPINA)	
017	Paudalho
020	Carpina
023	Nazaré da Mata
027	Itambé
036	Timbaúba
125	Condado
PÓLO 04 (PALMARES)	
026	Rio Formoso

028	Ribeirão
037	Palmares
038	Água Preta
042	Barreiros
043	Catende
047	Quipapá
PÓLO 14 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
CAE02	Jaboatão dos Guararapes
011	Jaboatão dos Guararapes
101	Jaboatão dos Guararapes
118	Jaboatão dos Guararapes
147	Jaboatão dos Guararapes
CAE08	Cabo de Sto. Agostinho
015	Cabo de Sto. Agostinho
121	Cabo de Sto. Agostinho
016	Ipojuca
PÓLO 15 (IGARASSU)	
025	Goiana
CAE08	Paulista
012	Paulista
114	Paulista
146	Paulista
085	Igarassu
119	Abreu e Lima
131	Itamaracá
PÓLO 16 (LIMOEIRO)	
024	Limoeiro
090	Macaparana
091	Passira
135	Feira Nova

ANEXO II

UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL: LOTE – 1
(PÓLOS 01, 02, 03, 04, 14, 15 e 16)

LOCAIS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	EQUIPAMENTOS		
		SPLIT	ACJ	PORTÁTIL
PÓLO 01 (RECIFE)				
TRE-SEDE/ANEXOS	Recife	68	15	28
RUI BARBOSA	Recife	28	05	00
QG-BONGI	Recife	45	00	00
CAE01	Recife	10	00	00
001	Recife	03	00	00
002	Recife	02	00	00
003	Recife	03	00	00
004	Recife	03	00	00
005	Recife	02	00	00
006	Recife	02	00	00
007	Recife	03	00	00
008	Recife	02	00	00
009	Recife	03	00	00
149	Recife	02	00	00
150	Recife	02	00	00
CAE03	Olinda	02	00	00
010	Olinda	03	00	00
100	Olinda	03	00	00
117	Olinda	03	00	00
CAE10	Camaragibe	02	00	00
127	Camaragibe	01	01	00
138	Camaragibe	01	01	00
013	São L. da Mata	03	00	00
PÓLO 02 (VITÓRIA STO. ANTÃO)				
CAE09	Vitória	03	00	00
018	Vitória	03	00	00
102	Vitória	03	00	01
014	Moreno	03	00	00
019	Escada	00	02	00
021	Glória do Goitá	02	00	00
030	Gravatá	06	00	02
031	Amaraji	03	00	00
PÓLO 03 (CARPINA)				
017	Paudalho	01	03	00
020	Carpina	01	09	00
023	Nazaré da Mata	03	00	00
027	Itambé	01	03	00
036	Timbaúba	03	01	00
125	Condado	01	01	00
PÓLO 04 (PALMARES)				
026	Rio Formoso	03	00	00
028	Ribeirão	02	01	00
037	Palmares	11	00	00
038	Água Preta	02	02	00

042	Barreiros	00	02	00
043	Catende	01	02	00
047	Quipapá	00	02	00
PÓLO 14 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)				
CAE02	Jaboatão	05	05	00
011	Jaboatão	02	01	00
101	Jaboatão	00	02	00
118	Jaboatão	00	02	00
147	Jaboatão	01	02	00
CAE08	Cabo	02	00	00
015	Cabo	02	00	00
121	Cabo	03	00	00
016	Ipojuca	00	04	00
PÓLO 15 (IGARASSU)				
025	Goiana	00	00	00
CAE07	Paulista	01	00	00
012	Paulista	03	00	00
114	Paulista	03	00	00
146	Paulista	03	00	00
085	Igarassu	06	00	00
119	Abreu e Lima	03	01	00
131	Itamaracá	02	00	00
PÓLO 16 (LIMOEIRO)				
024	Limoeiro	13	00	00
090	Macaparana	00	02	00
091	Passira	02	00	00
135	Feira Nova	00	02	00
TOTAL		299	71	31

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	QUANTIDADES		
		ACJ	SPLIT	PORTÁTIL
Manutenção Preventiva (Geral)	Semestral	71	299	31
Manutenção Corretiva (SEM substituição de Compressor)	Sob Demanda	36	150	16
Manutenção Corretiva (COM substituição de Compressor)	Sob Demanda	-----	75	-----
Relatório Técnico (Diagnóstico do Equipamento)	Sob Demanda	60		
TOTAL POR EQUIPAMENTO	ANUAL	178	823	47
TOTAL DE SERVIÇOS		1.048		

SPLIT

UNIDADE	Aparelhos SPLIT - QUANTIDADES por CAPACIDADE (BTU)								TOTAL por Unidade
	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000	36.000	48.000	60.000	
CAS	01	01	05	03	-----	-----	-----	-----	10
ASSEG	01	01	03	03	-----	-----	-----	-----	08
ASCAI	-----	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	02
SESEC	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	03
SEEXP	-----	01	01	-----	-----	-----	-----	-----	02
SEPLASA	-----	03	-----	01	-----	-----	-----	-----	04
SERCO	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01
SEDOC	-----	-----	04	-----	-----	-----	-----	-----	04
SEBEN	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	-----	02
SJR-1	-----	-----	-----	02	-----	02	-----	-----	04
SEENG	02	-----	04	-----	-----	-----	-----	-----	06
SEMAN-Consertos	01	01	06	04	01	02	-----	03	18
SEMAN-Bens da Seção	-----	02	01	01	-----	-----	-----	-----	04
COMAP	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01
SEPAT	01	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	02
SETRANS	01	-----	03	-----	-----	-----	-----	-----	04
SECOM	-----	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	03
EJE	-----	02	02	02	02	-----	-----	-----	08
CEMEL	-----	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	02
AGS	-----	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	02
SEAGED	-----	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	01
SEAL	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----	04	05
COGEL	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01
SEGEL	05	10	11	10	01	02	-----	-----	39
SEAGED	-----	01	-----	04	-----	-----	-----	-----	05
CAE01-RECIFE	02	02	02	03	-----	-----	01	-----	10
ZE001	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE002	01	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	02
ZE003	01	02	-----	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE004	01	-----	-----	01	01	-----	-----	-----	03

SPLIT

ZE005	01	-----	-----	-----	01	-----	-----	-----	02
ZE006	01	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----	02
ZE007	01	01	01	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE008	01	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	02
ZE009	02	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE149	01	-----	-----	-----	01	-----	-----	-----	02
ZE150	01	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	02
CAE02-JABOATÃO	-----	02	03	-----	-----	-----	-----	-----	05
ZE011	-----	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	02
ZE147	-----	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	01
CAE03-OLINDA	-----	-----	-----	-----	02	-----	-----	-----	02
ZE010	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE100	-----	01	02	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE117	01	-----	-----	02	-----	-----	-----	-----	03
CAE07-PAULISTA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----	01
ZE012	-----	02	01	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE114	01	01	-----	01	-----	-----	-----	-----	03
ZE146	-----	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	03
CAE08-CABO	-----	-----	01	01	-----	-----	-----	-----	02
ZE015	01	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	02
ZE121	-----	02	01	-----	-----	-----	-----	-----	03
CAE09-VITÓRIA	-----	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	03
ZE018	-----	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	03
ZE102	-----	01	01	01	-----	-----	-----	-----	03
CAE10-CAMARAGIBE	-----	-----	01	01	-----	-----	-----	-----	02
ZE127	-----	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	01
ZE138	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	01
ZE013	01	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	03
ZE014	-----	-----	02	-----	01	-----	-----	-----	03
ZE017	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01
ZE020	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01
ZE021	-----	-----	-----	01	01	-----	-----	-----	02
ZE023	-----	-----	03	-----	-----	-----	-----	-----	03

SPLIT

ZE024	02	02	01	04	-----	04	-----	-----	13
ZE026	-----	-----	01	02	-----	-----	-----	-----	03
ZE027	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	01
ZE028	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	-----	02
ZE030	-----	02	02	-----	-----	02	-----	-----	06
ZE031	01	-----	01	01	-----	-----	-----	-----	03
ZE036	-----	01	02	-----	-----	-----	-----	-----	03
PÓLO04-PALMARES	01	-----	-----	02	01	-----	-----	-----	04
ZE037	02	-----	-----	04	01	-----	-----	-----	07
ZE038	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	-----	02
ZE043	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01
ZE085	-----	-----	03	03	-----	-----	-----	-----	06
ZE091	-----	-----	02	-----	-----	-----	-----	-----	02
ZE119	-----	01	01	-----	-----	-----	-----	01	03
ZE125	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01
ZE131	-----	-----	-----	02	-----	-----	-----	-----	02
TOTAL por Capacidade (BTU)	42	55	92	73	14	13	02	08	299

UNIDADE	Aparelhos ACJ - QUANTIDADES por CAPACIDADE (BTU)				TOTAL por Unidade
	9.000	12.000	18.000	21.000	
TRE-SEDE	-----	-----	-----	04	04
TRE-ANEXO (SEMAN)	-----	-----	-----	11	11
TRE-RUI BARBOSA	-----	01	-----	04	05
CAE02-JABOATÃO	-----	-----	-----	05	05
ZE011	-----	-----	-----	01	01
ZE101	-----	-----	-----	02	02
ZE118	-----	-----	-----	02	02
ZE147	-----	-----	-----	02	02
ZE016	-----	-----	-----	04	04
ZE017	-----	-----	-----	03	03
ZE019	-----	-----	-----	02	02
ZE020	-----	-----	02	07	09
ZE027	-----	-----	01	02	03
ZE028	-----	-----	01	-----	01
ZE036	-----	-----	-----	01	01
ZE038	-----	-----	-----	02	02
ZE042	-----	-----	-----	02	02
ZE043	-----	-----	02	-----	02
ZE047	-----	-----	01	01	02
ZE090	-----	-----	02	-----	02
ZE119	-----	-----	-----	01	01
ZE125	-----	-----	-----	01	01
ZE127	-----	01	-----	-----	01
ZE135	-----	01	-----	01	02
ZE138	-----	-----	-----	01	01
TOTAL por Capacidade (BTU)	00	03	09	59	71

PORTÁTIL

UNIDADE	Aparelhos PORTÁTEIS – QUANTIDADES por CAPACIDADE (BTU)	TOTAL por Unidade
	12.000	
TRE-SEDE	28	28
ZE030	02	02
ZE102	01	01
TOTAL por Capacidade (BTU)	31	31

ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - POTÊNCIAS x QUANTIDADES - LOTE 1

PÓLO	EQUIPAMENTO	POTÊNCIAS									GERAL	
		9.000	12.000	18.000	21.000	24.000	30.000	36.000	48.000	60.000	POTÊNCIA (BTUs)	QUANTIDADE
01 (Recife)	ACJ	00	02	00	20	00	00	00	00	00	444.000	22
	SPLIT	32	32	63	00	44	10	07	01	07	3.882.000	196
	PORTÁTIL	00	28	00	00	00	00	00	00	00	336.000	28
02 (Vitória)	ACJ	00	00	00	02	00	00	00	00	00	42.000	02
	SPLIT	01	05	06	00	07	02	02	00	00	477.000	23
	PORTÁTIL	00	03	00	00	00	00	00	00	00	36.000	03
03 (Carpina)	ACJ	00	00	03	14	00	00	00	00	00	348.000	17
	SPLIT	01	03	06	00	00	00	00	00	00	153.000	10
	PORTÁTIL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-----	-----
04 (Palmares)	ACJ	00	00	04	05	00	00	00	00	00	177.000	09
	SPLIT	04	04	01	00	08	02	00	00	00	354.000	19
	PORTÁTIL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-----	-----
14 (Jaboatão)	ACJ	00	00	00	16	00	00	00	00	00	336.000	16
	SPLIT	01	04	08	00	02	00	00	00	00	249.000	15
	PORTÁTIL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-----	-----
15 (Igarassu)	ACJ	00	00	00	01	00	00	00	00	00	21.000	01
	SPLIT	01	05	05	00	08	00	00	01	01	459.000	21
	PORTÁTIL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-----	-----
16 (Limoeiro)	ACJ	00	01	02	01	00	00	00	00	00	69.000	04
	SPLIT	02	02	03	00	04	00	04	00	00	336.000	15
	PORTÁTIL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-----	-----
TOTAL	ACJ	00	03	09	59	00	00	00	00	00	1.437.000	71
	SPLIT	42	55	92	00	73	14	13	02	08	5.910.000	299
	PORTÁTIL	00	31	00	00	00	00	00	00	00	372.000	31

Valor do Contrato 078/2016 (5º TA)	R\$ 157.191,36	12 meses
------------------------------------	----------------	----------

Potência Total	Quantidade Total
7.719.000 BTU	401

Valor Unitário pelo Total de Equipamentos (R\$ / QTDE)	R\$ 392,00 / UNIDADE	Anexo 1583069
Valor Unitário pelo Total de Manutenções (R\$ / MANUT)	R\$ 150,00 / SERVIÇO	
Valor por BTU (R\$ / BTU)	R\$ 0,02036 / BTU	

POTÊNCIA MÉDIA
19.249 BTU

PROPOSTA DE PREÇOS

À TRIBUNAL DE REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitado, segue proposta comercial para atendimento a solicitação que tem como objeto: **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos tipos ACJ (Janela), PORTÁTIL e SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças, originais e novas, pela Contratada.**

LOTE 01

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	QUANTIDADES			Valor Unitário (ACJ)	Valor Total (ACJ)	Valor Unitário (SPLIT)	Valor Total (SPLIT)	Valor Unitário (PORTÁTIL)	Valor Total (PORTÁTIL)
		ACJ	SPLIT	PORTÁTIL						
Manutenção Preventiva (Geral)	Semestral	71	299	31	R\$ 300,00	R\$ 21.300,00	R\$ 400,00	R\$ 119.600,00	R\$ 300,00	R\$ 9.300,00
Manutenção Corretiva (SEM substituição de Compressor)	Sob Demanda	36	150	16	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
Manutenção Corretiva (COM substituição de Compressor)	Sob Demanda	----	30	----	----	----	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	----	----
Relatório Técnico (Diagnóstico do Equipamento)	Sob Demanda		40		Valor Unitário	R\$ 200,00			Valor Total	R\$ 8.000,00
TOTAL POR EQUIPAMENTO	ANUAL	178	778	78	Valor Total (ACJ)	R\$ 37.500,00	Valor Total (SPLIT)	R\$ 247.100,00	Valor Total (PORTÁTIL)	R\$ 16.500,00
TOTAL DE SERVIÇOS		1.074			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 309.100,00

O valor anual dos serviços é de: R\$ 309.100,00 (Trezentos e nove mil e cem reais)

1. Condições comerciais

Preço total da proposta: R\$ R\$ 309.100,00 (Trezentos e nove mil e cem reais)



Condições de pagamento: A vista, de acordo com o empenho e prestação de serviço: de acordo com a solicitação do contratante

- Dados bancários
BANCO DO BRASIL – CÓDIGO DO BANCO: 001
Agência: 5742-8
Conta corrente: 17834-9
Cidade: Caruaru-PE

2. Informações Gerais

De acordo com o Termo de Referência.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste termo.

A validade da proposta: 90 (noventa) dias contados da apresentação desta proposta.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do termo de referência e anexos, e que atendemos todas as condições estabelecidas nos documentos mencionados acima.

Caruaru, 29 de setembro de 2021.

ELMA WILMA
RODRIGUES DOS
SANTOS:84945354472

Assinado de forma digital por
ELMA WILMA RODRIGUES
DOS SANTOS:84945354472
Dados: 2021.09.29 16:50:27
-03'00'

Elma Wilma Rodrigues dos santos
Diretora
ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO
14.454.407/0001-01



Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO- 14.454.407/0001-01

De : William Felipe
<william.santos@fenixrefrigeracao.com>

qua, 29 de set de 2021 17:05

Assunto : COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO- 14.454.407/0001-01

JAIRO

2 anexos

Para : jairo jogaib <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>,
manutencao@tre-pe.jus.br

Cc : José Roberto <jose.roberto@fenixrefrigeracao.com>,
Fernanda Luiza
<fernanda.luiza@fenixrefrigeracao.com>

Boa tarde,

Prezados, segue em anexo cotação de preços, conforme solicitado por e-mail.

sem mais para o momento, fico a disposição.

Atenciosamente,

 (81) 9 9763 - 1661

 fenixrefrigeracao.pe

 fenix.refrigeracao

 (81) 3722-4304 - 3722-1775

 william.santos@fenixrefrigeracao.com
www.fenixrefrigeracao.com

 Av. Azevedo Coutinho, nº 14A,
Caruaru-PE, CEP 55.030-240





 **Cotação- TRE - ASSINADO-ELMA.pdf**
397 KB



Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA

Rua Adeodato José dos Reis, 1275. Nova Parnamirim. Parnamirim/RN, CEP: 59.152-820
CNPJ N° 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual N° 20.251.503-6. Insc. Municipal N° 016.679-0
Fones: 84-99931-9852 / 19-99148-4223. Email: proserviceservicosltda@gmail.com
Filiais: João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Recife/PE, Sumaré/SP

Cotação de Preço

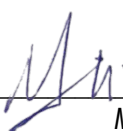
Ao TRE-PE

Segue proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos tipos ACJ (Janela), PORTÁTIL e SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças, originais e novas, pela Contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Tipo de Serviço	Periodicidade	Quantidades		
		Acj	Split	Portáteis
Manutenção Preventiva (geral)	semestral	71	299	31
Manutenção Corretiva (sem substituição de compressor)	SOB DEMANDA	36	150	16
Manutenção Corretiva (com substituição de compressor)	SOB DEMANDA		30	
Relatório Técnico (diagnóstico de equipamento)	SOB DEMANDA		40	
Total por equipamento	Anual	178	778	78

Tipo de Serviço	Equipamento	Quantidade	Valor	
			Unitário	Global
Manutenção Preventiva (geral)	split	299	R\$ 245,00	R\$ 73.255,00
Manutenção Corretiva (sem substituição de compressor)	split	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
Manutenção Corretiva (com substituição de compressor)	split	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
Manutenção Preventiva (geral)	acj	71	R\$ 230,00	R\$ 16.330,00
Manutenção Corretiva (sem substituição de compressor)	acj	36	R\$ 330,00	R\$ 11.880,00
Manutenção Preventiva (geral)	portátil	31	R\$ 300,00	R\$ 9.300,00
Manutenção Corretiva (sem substituição de compressor)	portátil	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
Relatório Técnico (diagnóstico de equipamento)	SOB DEMANDA	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
Total				R\$ 202.965,00

Parnamirim/RN, 30 de setembro de 2021



Marcieli de Sousa Bezerra
021.661.044-36
Sócio – Coordenador Logístico
Cel.: 84-99931-9852
Pro-Service Refrigeração

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO TRE/PE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (SPLIT, ACJ e PORTÁTIL)

De : Marceli Sousa <marceli1@hotmail.com>

qui, 30 de set de 2021 17:17

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO TRE/PE -
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR
CONDICIONADO (SPLIT, ACJ e PORTÁTIL) JAIRO 1 anexo**Para :** Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>,
rcaptz <rcaptz@gmail.com>**Cc :** seman <seman@tre-pe.jus.br>

Marceli S Bezerra
Cel.: 84-99931-9852
Sócio - Coordenador Logístico
Pro-Service Refrigeração

De: Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>**Enviado:** quinta-feira, 30 de setembro de 2021 16:26**Para:** rcaptz <rcaptz@gmail.com>; Marceli Sousa <marceli1@hotmail.com>**Cc:** seman <seman@tre-pe.jus.br>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO TRE/PE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR
CONDICIONADO (SPLIT, ACJ e PORTÁTIL)

Prezados,

Convidamos V.S. a enviar proposta orçamentária para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipos ACJ, PORTÁTIL e SPLIT e seus controles remotos, nas unidades do TRE/PE englobadas no LOTE-1 (Capital, Região Metropolitana, Zonas da Mata Norte e Sul e parte do Agreste).**

A localização e o quantitativo de equipamentos encontram-se no quadro em anexo.

Solicitamos que a proposta seja encaminhada, impreterivelmente, **até o dia 30/09/2021**, com **validade de 60 dias** e englobar os itens constantes no Anexo II, em valores unitários e global anual:

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail:

manutencao@trepe.jus.br ou pelos telefones **(81) 3194-9347 ou 3194-9355**.

Solicitamos, por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail e posicionar-se em caso de não interesse neste convite.

At.te,

Jairo Conde Jogaib Jr.
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE/PE
(081) 3194-9355
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **TRE-PE - Orçamento.pdf**
729 KB



Recife, 30 de setembro 2021

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – T.R.E

REF. COTAÇÃO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos tipos ACJ (Janela), PORTÁTIL e SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças, originais e novas, pela Contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prezados(as)

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta contendo condições técnica e comercial para realização do objeto descrito acima

DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE		
		ACJ	SPLIT	PORTATEIS
Manutenção preventiva (GERAL)	SEMESTRAL	71	299	31
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	SOB DEMANDA	36	150	16
Manutenção corretiva (COM substituição de compressor)	SOB DEMANDA		30	
Relatório técnico (Diagnostico de equipamento)	SOB DEMANDA		40	

DOS VALORES

TIPO DE SERVIÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITARIO	GLOBAL
Manutenção preventiva (GERAL)	SPLIT	299	R\$ 250,00	R\$ 74.750,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	SPLIT	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
Manutenção corretiva (COM substituição de compressor)	SPLIT	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
Manutenção preventiva (GERAL)	ACJ	71	R\$ 200,00	R\$ 14.200,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	ACJ	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00



Manutenção preventiva (GERAL)	PORTATIL	31	R\$ 250,00	R\$ 7.750,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	PORTATIL	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Relatório técnico (Diagnostico de equipamento)	Sob demanda	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

Valor Global R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

At

Rafael Cesar Albuquerque
CPF 037.736.024-48
Diretor administrativo

15.185.122/0001-77
RCA Climatização Com. e Serv. Eireli-ME
Rua Antônio Pedrosa nº160
Areia Branca
CEP: 56.330-075 Petrolina-PE

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TRE/PE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (SPLIT, ACJ e PORTÁTIL)

De : RCA CLIMATIZAÇÃO <rcaptz@gmail.com>

qui, 30 de set de 2021 14:26

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TRE/PE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (SPLIT, ACJ e PORTÁTIL) JAIRO 1 anexo**Para :** Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>**Cc :** Marieli Sousa <marieli1@hotmail.com>, seman <seman@tre-pe.jus.br>

Boa tarde!

Conforme solicitado, em anexo orçamento

At



Em qui., 30 de set. de 2021 às 13:32, Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados,

Convidamos V.S. a enviar proposta orçamentária para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipos ACJ, PORTÁTIL e SPLIT e seus controles remotos, nas unidades do TRE/PE englobadas no LOTE-1 (Capital, Região Metropolitana, Zonas da Mata Norte e Sul e parte do Agreste).**

A localização e o quantitativo de equipamentos encontram-se no quadro em anexo.

Solicitamos que a proposta seja encaminhada, impreterivelmente, **até o dia 30/09/2021**, com **validade de 60 dias** e englobar os itens constantes no Anexo II, em valores unitários e global anual:

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: manutencao@trepe.jus.br ou pelos telefones **(81) 3194-9347 ou 3194-9355**.

Solicitamos, por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail e posicionar-se em caso de não interesse neste convite.

At.te,

Jairo Conde Jogaib Jr.
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE/PE
(081) 3194-9355
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

**TRE_COTAÇÃO_30092021_ARCOND.pdf**899 KB



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 005/2021/2021

Processo nº 04410035.002361/2020-29

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - FUERN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização, bebedouros e refrigeração.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Entrega de propostas: 27 de abril de 2021

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Etapas de Lances: 27 de abril de 2021

Abertura da seção pública:

- **Horário:** às 09:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.gov.br/compras
- **Código da UASG:** 925543

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Assessoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, 109 – Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **GRUPO**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003; Decreto Estadual nº 17.145, de 16 de outubro de 2003; Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007; Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007; Decreto Estadual nº 20.685, de 28 de agosto de 2008; Decreto Estadual nº 21.034, de 20 de fevereiro de 2009; Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de junho de 2010, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização, bebedouros e refrigeração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 142 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fontes:	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 0.2.81 - Recursos de Convênios 0.2.90 - Recursos Diversos
Natureza(s):	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 744.707,03 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e três centavos)

2.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período

subsequente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

V - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VI - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

VII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

VIII - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

IX - sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor mensal, unitário, etc, conforme o caso e anual, total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado

no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou grupo, conforme o caso.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- I - prestados por empresas brasileiras;
- II - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatado

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

II - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados ou bens entregues com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.12.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

I - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@uern.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-190, Diretoria de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.uern.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-190, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. **DOS ANEXOS**

- 24.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 7770867);
- 24.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato (SEI nº 8722149);
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 8722727).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UERN, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Damacena Neto, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 06/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) da Fuern em Exercício**, em 08/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9088184** e o código CRC **DB5C53FD**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Minuta de Edital]

Referência: Processo nº 04410035.002361/2020-29

SEI nº 9088184

JOSE DAMACENA
NETO:009709614
80

Assinado de forma digital
por JOSE DAMACENA
NETO:00970961480
Dados: 2021.04.08
12:51:58 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração (Órgão Gerenciador e Participantes).

1. Dados do Processo:

Sector demandante :	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
Objeto:	Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Remoção de Aparelhos de Ar Condicionado, bebedouros e equipamentos de refrigeração em geral, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Remoção de Aparelhos de Ar Condicionado, bebedouros e equipamentos de refrigeração em geral, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários, em atendimento às demandas da UERN.

1.2. Os itens objeto desta contratação seguem descritos em **ANEXO A**.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de “serviços comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de forma parcelada, por preço unitário do item/serviço efetivamente prestado.

1.4.1. Justifica-se o regime de execução, dada a imprecisão inerente ao serviço e ao rol de itens a serem executados, cujos quantitativos são feitos em caráter estimativo, para fins de composição de custos, de modo que poderão ser executadas quantidades a maior do que o previsto em determinado item, desde que não extrapole os limites globais do valor do contrato, com respeito ao princípio da eficiência e finalidade, resguardando-se o interesse público.

1.5. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, conforme Portaria vigente, com duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação na modalidade a ser definida por setor competente.

1.7. A distribuição dos itens em grupo/lote único considera o que segue abaixo:

I - Garante-se maior controle e padronização de qualidade do serviço, facilidade do cumprimento de prazos e melhor acompanhamento da execução, representando um ganho para Administração, favorecendo, pois, melhor exequibilidade, viabilidade operacional e viabilidade técnica ao serviço, em atenção ao princípio da eficiência;

III- A reunião de um baixo quantitativo em dado item poderia se tornar desinteressante quando do processo licitatório ou ter os preços inflados pelas empresas porventura concorrentes, podendo prejudicar a viabilidade da licitação.

IV – Entende-se que fracionar demasiadamente a execução dos serviços implicariam em custos operacionais específicos em cada fração, o que tenderia a elevar os preços dessas eventuais frações, gerando aumento dos preços e prejuízo ao erário.

V - A execução do serviço em grupo/lote único garante, pois, viabilidade econômica ao serviço, já que se organiza o processo produtivo de maneira que se alcance a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo, procurando como resultado baixos custos de produção e o incremento de bens e serviços, o que resulta em economia de escala.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para realizar serviço de manutenção em ar-condicionados, bebedouros e equipamentos de refrigeração nos diversos setores dos Campi da UERN se faz necessário para:

a) assegurar o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração em geral a fim de evitar que a depreciação natural dos bens venha a comprometer o seu rendimento, evitando assim as quebras, reduzindo gastos com troca de peças, reduzindo também o consumo de energia, aumentando o rendimento dos aparelhos, prolongando a vida útil dos equipamentos entre outros benefícios.

b) garantir bom estado de conservação dos equipamentos de Ar condicionado, visto que estes contribuem diretamente a qualidade do ar, sendo necessário realização de manutenção por empresas qualificadas.

c) garantir o cumprimento da Portaria nº 3.523/98 – Ministério da Saúde e Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA, que estabelecem as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

c) garantir o cumprimento da Lei nº 13.589, de 4 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes para edifícios de uso público e coletivo;

d) atender a demanda frequente da UERN referente a aparelhos de climatização, que dispõe de mais de 1000 aparelhos de ar-condicionados instalados, cobrindo quase 95% de todos os ambientes administrativos e acadêmicos da instituição.

e) atender a demanda frequente da UERN referente a bebedouros, espalhados por corredores da instituição, em todos os campi, para uso da comunidade;

f) atender a frequente demanda frequente da UERN por manutenção em refrigeradores, sendo a maior parte destes utilizados em laboratórios, os quais dependem destes equipamentos para armazenamento de materiais e insumos de pesquisa.

g) atender a frequente demanda por instalação de equipamentos novos, motivadas principalmente por requisições de substituição de equipamentos avariados ou em considerados inviáveis para o conserto.

- h) mitigar os efeitos do elevado clima da maior parte das cidades do RN, o que torna insuportável a permanência das pessoas e até mesmo de alguns de equipamentos de laboratório em ambientes fechados, exigindo o funcionamento regular de aparelhos de ar-condicionado;
- i) realizar serviços especializados, para os quais a UERN não possui equipe, nem estrutura própria especializada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. A solução ora escolhida segue descrita abaixo:

3.1.1. Para fins de mensuração do serviço, a CONTRATADA deve considerar a soma por **TIPO DE ITEM**, sendo:

a) tipo MDO: custo geral de mão de obra, a ser cobrado por equipamento que passou por serviço, cuja variação se dará conforme a cidade em que se realize o serviço;

b) tipo SERV: custo do serviço propriamente dito, em que se considere os custos de materiais e insumos empregados em determinado equipamento.

3.1.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, despesas com materiais/insumos, mão de obra, equipamentos e demais aparelhos, responsabilizando-se a contratada, também pela idoneidade e comportamento dos seus empregados, prepostos e/ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à UERN e/ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

3.1.3. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.1.4. Para a prestação de serviços à UERN, a Contratada deverá dispor-se a adequar-se a modelos, formulários e relatórios a serem elaborados e/ou solicitados pela UERN.

3.1.5. Ao final de cada PERÍODO de prestação do serviço, a CONTRATADA emitirá Relatório enumerando local, ambiente, equipamento, tombamento e os serviços realizados, de modo mais descritivo e transparente possível, anexando ainda todos os formulários utilizados na execução do serviço, para fins de conferência e análise de conformidade. Havendo conformidade, será autorizada emissão de Nota Fiscal.

3.1.6. A quantidade estimada considera, aproximadamente, quantidades previstas no último contrato firmado para o serviço e nas necessidades da UERN identificadas;

3.1.7. Os serviços devem abranger todos os campi da UERN, conforme endereços listados no **ANEXO B**, e serão prestados de modo parcelado, na medida da necessidade, podendo ocorrer em outros prédios que venham a se integrar ao patrimônio da instituição. seguem descritas nas cláusulas de declaração do objeto e modelo de execução de objeto.

3.1.8. As demais informações relativas a solução seguem pontuadas na cláusula que trata do modelo de execução de objeto.

3.2. Sobre a classificação do serviço, trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por meios a serem definidos por setor competente, na forma da lei.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. Os requisitos da contratação correspondem:

3.5.1. à declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

3.5.2. ao cumprimento das obrigações da contratante e da contratada, na forma estabelecida em tópico específico deste Termo de Referência;

3.6. Os critérios de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do prestador de serviços constam do Edital.

3.6.1. Os requisitos de qualificação técnica foram definidos considerando apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por órgão público em que a empresa tenha prestado serviço nos últimos três anos,.

3.7. A forma de seleção do fornecedor, os critérios de aceitabilidade dos preços e de julgamento das propostas serão definidos por setor competente, em Edital.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá optar por realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas, das 14 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail diradm@uern.br, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão publicada.

d) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

f) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

g) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço como um todo, deverá ter início em até 10 dias corridos, após o primeiro dia de vigência do contrato;

5.2. Passado este prazo inicial, a execução do objeto, de maneira geral, terá a seguinte dinâmica e regras:

a) Os serviços de manutenção, em regime normal, deverão ser atendidos, executados e concluídos no prazo de até 2 dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Serviço/Chamado, para cada remessa de 5 equipamentos.

a.1) No caso do serviço ter sido concluído para um equipamento, zera-se o prazo para serviço em ambiente externo à CONTRATANTE, o serviço deverá ser concluído em até 2 dias.

b) A Ordem de Serviço/chamado será enviado por meio eletrônico (por e-mail, previamente informado pelo prestador, ou, se houver, por sistema eletrônico próprio), de modo que, comprovando-se o envio, a parte CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, independente de confirmação de recebimento.

c) Os prazos de atendimento serão somados a cada remessa de 5 equipamentos.

d) A CONTRATANTE poderá eleger duas urgências (dois equipamentos) por semana, as quais devem ser atendidas imediatamente, dentro de, no máximo, duas horas, a contar do envio da demanda.

e) Sempre que o serviço ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, a equipe da CONTRATADA deverá contar com a supervisão presencial de servidor da UERN, o qual deverá assinar formulário de realização do serviço.

f) A CONTRATADA deverá emitir faturamento contemplando apenas os serviços nos equipamentos solicitados, não representando, sob qualquer hipótese, um direito da CONTRATADA em realizar e/ou receber por serviços não autorizados ou que não atingiram o objetivo.

g) A CONTRADA deverá emitir relatório detalhado, contendo, no mínimo, número do chamado emitido pela CONTRATANTE, número da ordem de serviço emitida pela CONTRATADA, local do equipamento onde foi realizado o serviço, número de tombamento do equipamento, fabricante e Btus do equipamento, defeitos identificados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, data da realização do serviço, prazo de garantia, bem como as sugestões relativas à Manutenção Corretiva considerada necessária, em obediência a modelo pré-estabelecido no **ANEXO D, cujo modelo poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, caso sejam identificados outras necessidades de informações ao longo da execução contratual.**

h) Os relatórios deverão ser acompanhados pelos respectivos comprovantes, quais sejam, chamado emitido pela CONTRATANTE e Ordem de Serviço emitida pela empresa, assinados pelos técnicos da empresa e por servidor da UERN que tenha acompanhado o serviço.

i) A CONTRATADA deve utilizar materiais de primeira linha, os quais devem possuir especificações semelhantes às dos materiais originais, respeitando as características de cada equipamento.

j) A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os serviços executados e materiais empregados, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de protocolamento de entrega, à UERN, do respectivo equipamento objeto do serviço,, de modo que caso haja um mesmo serviço (tipo SERV) nesse período no mesmo equipamento, este não poderá ser cobrado.

j.1) Em equipamentos no período da garantia acima mencionada, não poderá, em nenhuma hipótese, ser cobrado custos gerais de mão de obra (tipo MDO).

l) O tempo para resolver defeitos cobertos pela garantia é de 05 dias úteis, mantendo-se as demais regras de envio de Ordem de Serviço/chamado.

m) No caso de não existir a possibilidade de realizar os serviços no local onde estão acondicionados os equipamentos, a contratada poderá levar o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitadas as normas de saída dos

equipamentos da UERN, se houver. Os equipamentos devem ser reinstalados e/ou recolocados nos mesmos locais em que foram retirados, salvo expressa orientação em contrário da CONTRATANTE.

n) A retirada dos equipamentos para conserto, poderá ser feita no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, em local determinado pela UERN. Dependendo da urgência dos serviços de recuperação, a retirada poderá ocorrer fora dos horários e dias supramencionados, a critério da UERN.

o) A CONTRATADA deverá confirmar previamente o agendamento do serviço, informado data e horário previsto de comparecimento da equipe ao local do equipamento.

p) A CONTRATADA assume toda a responsabilidade e custos relacionados ao transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação de mão de obra, que forem necessários por ocasião do serviço, quando for o caso.

q) A CONTRATADA assume toda a responsabilidade e custos relacionados ao transporte e deslocamento dos materiais e insumos, bem como dos equipamentos objeto do serviço, quais sejam necessários por ocasião das tarefas contratadas;

r) Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus para a UERN, o equipamento defeituoso. Não será aceito equipamento que porventura seja danificado no transporte.

s) A retirada de equipamento e/ou qualquer componente que precisar ser removido das dependências das Unidades, para as instalações da CONTRATADA, somente será aceito mediante autorização expressa da unidade fiscalizadora e/ou requisitante.

t) Ao final de cada serviço é de responsabilidade da CONTRATADA sanar possíveis danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos, seja nos equipamentos, seja nas instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à UERN, além de assumir integralmente os danos causados a terceiros. Por exemplo, caso existam danos na alvenaria, pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros, estes devem ser reparados, de modo que o ambiente seja deixado, no mínimo, tal qual estava antes do serviço.

u) Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

v) Quando se tratar de serviço com custo-benefício questionável, a CONTRATADA fornecerá o orçamento detalhado, o qual indicará os serviços a serem realizados e, se necessário, as peças que necessitam de substituição por apresentarem defeito;

v.1) A execução dos orçamentos apresentados pela contratada dependerá de prévia ciência e autorização por parte dos Fiscais formalmente designados pela Contratante.

x) A CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir que o equipamento que passou por serviço funcione perfeitamente;

z) A CONTRATADA não poderá fazer qualquer cobrança por mão de obra, serviços, materiais e insumos empregados, caso estes não tenham resultado em conserto e pleno funcionamento do equipamento que passou por manutenção.

5.3. A CONTRATANTE poderá delimitar cota de consumo mensal, o que deve ser controlado pela CONTRATADA, pelos meios que lhe forem adequados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe de servidores, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017 ou norma vigente que venha a substituí-la.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de tudo o que for necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade adequadas ao serviço fornecido.

7.2. Disponibilizar e-mail para contato oficial com a CONTRATANTE, o qual será utilizado para envio das demandas relativas à execução do serviço, bem como de quaisquer comunicados e correspondências relativos ao contrato como um todo.

7.3. Disponibilizar número de telefone celular, permanentemente disponível para contato com a CONTRATANTE, para fins de agilizar e encaminhar necessidades relativas ao contrato e ao serviço.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como devidamente fardados, identificados e utilizando equipamentos de proteção individual que forem exigidos por ocasião do serviço;

7.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.22. Cumprir as obrigações relacionadas ao funcionamento e licenciamento ambiental, emitida por órgão competente no Rio Grande do Norte e nos municípios de prestação do serviço, apresentando, sempre que solicitado, documento comprobatório dos órgãos competentes autorizando expressamente a execução dos serviços do respectivo local.

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.24. Se sujeitar à fiscalização e sanções dos órgãos competentes quanto à segurança do trabalho, licenciamentos e registros que forem cabíveis.

7.25. Suspender preventiva e imediatamente o serviço em caso de notificação de órgão fiscalizatório competente à natureza do serviço, que indique possíveis inconformidades legais e/ou ambientais em nível municipal, estadual ou federal, retomando a execução tão logo comprove a devida regularidade.

7.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.27.3. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.28. Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Para aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

a) a unidade de medida para mensuração do serviço será o consumo de cada item listado no **ANEXO A**, devidamente comprovado pela CONTRATADA;

b) o faturamento será sujeito à avaliação qualitativa do serviço, a qual será aferida na razão de cada fatura apresentada, por média aritmética simples obtida pela soma das notas parametrizadas de indicadores previamente definidos, conforme **TABELAS 01 e 02**, apresentadas abaixo:

TABELA 01 - Indicadores e Parâmetros de qualidade

Indicador	PARÂMETRO					
	5	4	3	2	1	0
Serviços realizados dentro do prazo (por demanda)	Cumprido integralmente	De 1 a 4 ocorrências registradas	De 5 a 10 ocorrências registradas	De 11 a 15 ocorrências registradas	De 16 a 20 ocorrências registradas	Mais de 20 ocorrências registradas
Funcionamento do equipamento pós-serviço (por equipamento)	Cumprido integralmente	De 1 a 4 ocorrências registradas	De 5 a 10 ocorrências registradas	De 11 a 15 ocorrências registradas	De 16 a 20 ocorrências registradas	Mais de 20 ocorrências registradas
Serviços de garantia atendidos dentro do prazo (por equipamento)	Cumprido integralmente	De 1 a 4 ocorrências registradas	De 5 a 10 ocorrências registradas	De 11 a 15 ocorrências registradas	De 16 a 20 ocorrências registradas	Mais de 20 ocorrências registradas
Danos aos equipamentos (por equipamento)	Nenhum dano identificado	De 1 a 4 ocorrências registradas	De 5 a 10 ocorrências registradas	De 11 a 15 ocorrências registradas	De 16 a 20 ocorrências registradas	Mais de 20 ocorrências registradas
Danos a estrutura física da UERN (por serviço)	Nenhum dano identificado	De 1 a 4 ocorrências registradas	De 5 a 10 ocorrências registradas	De 11 a 15 ocorrências registradas	De 16 a 20 ocorrências registradas	Mais de 20 ocorrências registradas
Atendimento de urgências (por urgência)	Cumprido integralmente	De 1 a 4 ocorrências registradas	De 5 a 10 ocorrências registradas	De 11 a 15 ocorrências registradas	De 16 a 20 ocorrências registradas	Mais de 20 ocorrências registradas
Acidentes de trabalho	Nenhum acidente	01 Acidente registrado	2 Acidentes registrados	3 Acidentes registrados	4 ou mais Acidentes registrados	Acidentes registrados em três meses consecutivos ou acidente fatal pelo menos uma vez em um mês.
Regularidade de uso e boas condições aparentes dos Uniformes e EPIs	Total conformidade	Identificação de 01 funcionário em desconformidade	Identificação de 02 funcionários em desconformidade	Identificação de 03 funcionários em desconformidade	Identificação de 04 funcionários em desconformidade	Identificação de 05 funcionários em desconformidade
Comunicação com a	Cumprido	De 1 a 4	De 5 a 10	De 11 a 15	De 16 a 20	Mais de 20

empresa	integralmente	ocorrências registradas	ocorrências registradas	ocorrências registradas	ocorrências registradas	ocorrências registradas
Ocorrências diversas	Nenhuma ocorrência registrada	De 1 a 4 ocorrências registradas	De 5 a 10 ocorrências registradas	De 11 a 15 ocorrências registradas	De 16 a 20 ocorrências registradas	Mais de 20 ocorrências registradas

TABELA 04 - Impacto dos indicadores na mensuração das faturas mensais

Impacto na mensuração da fatura	
Média dos indicadores	Medida aplicada
Entre 4 e 5	Pagamento de 100% da fatura
Entre 3 e 4	Pagamento de 90% da fatura
Entre 2 e 3	Pagamento de 80% da fatura
Entre 1 e 2	Pagamento de 70% da fatura
Entre 0 e 1	Pagamento de 60% da fatura

10.2. As ocorrências serão contabilizadas por fato e por dia de duração do fato. Exemplo: caso falte energia no ponto de atendimento e tal situação perdure por dois dias, serão contabilizadas duas ocorrências.

10.3. A avaliação da qualidade de prestação será feita pela fiscalização técnica, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo para tal contar, de modo complementar, com informações do público usuário, devidamente formalizadas.

10.4. Os pagamentos serão proporcionais aos serviços realizados e ao atendimento das metas estabelecidas, observando-se os indicadores acima mencionados.

10.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.6. Competirá à fiscalização técnica e/ou setorial preencher instrumento de medição de resultados, denominado IMR, informando as notas de cada indicador pré-determinado, seguindo modelo do ANEXO C, encaminhado a avaliação à fiscalização administrativa.

10.6.1. Tanto os indicadores, quanto o modelo de IMR poderão ser objeto de revisão e alteração, com inclusão ou supressão de itens, de modo unilateral, no interesse da UERN, desde que sejam considerados pertinentes a melhor avaliação da qualidade do serviço.

10.6.2. A alteração dos itens constantes no IMR não será objeto de aditivo contratual, devendo apenas ser informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na medida do que for efetivamente alterado, devendo tais alterações serem efetivadas no mês seguinte, para fins de medição.

10.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.A CONTRATANTE atuará na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, através de equipe de fiscalização, composta por Gestor de Contrato, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos, especialmente designados e em quantidade suficiente à complexidade do serviço, na forma da lei.

11.2.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao acompanhamento/autorização para início dos processos e documentos pertinente à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, rescisão, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento e execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e da execução dos serviços, dos processos de despesa, aditivos, relatórios, planilhas, penalidades, bem como verificação de questões, previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscalização Setorial: realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

11.3. Ao Gestor do Contrato caberá gerenciar o trabalho de fiscalização técnica e administrativa, autorizar o início de procedimentos relacionadas a aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações e penalidades, e, ao final de cada faturamento, atestar as Notas Fiscais devidamente conferidas e instruídas pela fiscalização.

11.4. Ao Fiscal Técnico e/ou Setorial caberá:

a) acompanhar *in loco* a execução de serviço ou a entrega de material, dando recebimento e detalhando as quantidades recebidas e serviços executados, podendo, excepcionalmente no caso de ausência do fiscal, esta atribuição ser exercida por outro servidor do quadro efetivo que esteja acompanhando in loco a prestação dos serviços, garantindo que:

a.1. os equipamentos que recebam o serviço compoñham comprovadamente o patrimônio da UERN;

a.2. sejam utilizados todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, com qualidade e quantidades adequadas ao Contrato, Termo de Referência e planilha de composição de custos.

b) Se inteirar das quantidades, itens, planilha de composição de custos e rotinas operacionais vinculadas ao contrato, mantendo e guardando cópia desses documentos, para fins de controle e fiscalização, não permitindo que as demandas, serviços e/ou materiais serviços superem as quantidades disponíveis ou estejam em desacordo com contrato.

c) manter contato direto, por telefone, e-mail e correspondência oficial, com o fornecedor para encaminhamento de questões operacionais relativas ao serviço e às demandas;

d) solicitar ao Fornecedor, por escrito, providências de correção de eventuais falhas, faltas ou imperfeições identificadas, a fim de sanar problemas de execução contratual;

e) Elaborar e executar junto ao fornecedor cronograma de serviços, seguindo prioridades e orientações apontadas pelo gestor do contrato ou por superior hierárquico;

f) Elaborar, emitir e assinar relatórios quantitativos e, quando houver, qualitativo (IMR) de prestação do serviço, verificando as quantidades fornecidas no período de referência, em consonância com o contrato.

g) No caso de serviços terceirizados, elaborar relatórios de frequência de funcionários, mediante conferência diária e verificação das folhas de registro de ponto/frequência, expedidas pela empresa prestadora do serviço.

h) Emitir e assinar relatórios relativos à medição da qualidade do serviço, quando houver (IMR), mensurando, ao final, o percentual do valor da fatura a ser paga;

i) Remeter relatórios e toda a documentação probatória relativa a execução técnica do serviço à Fiscalização Administrativa;

j) Informar a fiscalização administrativa, acerca de ocorrências registradas na execução contratual não resolvidas no âmbito operacional, para fins de notificação formal ao fornecedor;

f) se reportar ao Gestor de Contrato e, se necessário, à autoridade superior, no caso de dúvidas acerca da execução do serviço que porventura não estejam expressos em contrato e/ou termo de referência e que possam extrapolar a sua competência.

g) controlar, organizar e registrar em documentos adequados os aspectos relativos à execução dos serviços, de modo que seja possível fornecer dados estatísticos acerca dos serviços e propicie a administração o acompanhamento do cronograma de execução;

11.5. Ao Fiscal Administrativo caberá:

a) Abrir processos de despesas mensais e estimativas, de modo anterior ao período de execução do serviço, com base em valores previstos em contrato e/ou cota mensal destinada à execução do serviço;

b) Verificar documentação apresentada pela Fiscalização Técnica, diligenciando em caso de incorreções, solicitando documentos e informações que forem necessárias à comprovação da despesa;

c) Se inteirar de todo o contrato, aditivos, termo de referência, planilha de composição de custos, valores, quantidades, convenção coletiva (no caso de terceirizadas), entre outros, para fins de controle e acompanhamento administrativo do contrato, mantendo cópia desses documentos, sempre atualizados;

d) Elaborar e registrar em planilhas próprias:

d.1. dados do contrato, com nome de fornecedor, CNPJ, vigência e valor global;

d.2. controle de vigência, execução e saldo de contrato, com lançamento de processos abertos, notas fiscais atestadas, valores faturados, data de emissão da nota, período de referência, data do atesto, entre outros, mantendo estas informações sempre atualizadas;

e) Controlar todas as informações relativas aos contratos, dando início aos procedimentos de prorrogação, acréscimos e/ou supressões, reajustes e repactuações, mantendo sempre atualizados em planilhas próprias os processos abertos, as quantidades e os valores atualizados;

f) Após verificação de conformidade, observar disponibilidade orçamentária (confirmação de empenho) e solicitar Nota Fiscal ao fornecedor.

g) No caso de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra:

g.1. Elaborar e preencher relatório mensal administrativo do serviço, COM INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, cpf, data de admissão, data de demissão, dados bancários, salário bruto, salário líquido e

benefícios, juntando ao relatório de frequência emitido pela fiscalização técnica e anexando ao processo de despesa;

g.2. Verificar se os pagamentos de salários e benefícios realizados pela contratada estão em conformidade com a convenção coletiva vigente, realizando a comunicação com a empresa prestadora de serviço, para fins de regularização e não aceitando pagamento a menor do que o previsto em convenção e/ou acordo coletivo;

g.3. Verificar se os encargos na folha de pagamento estão compatíveis com a planilha de composição de custos vigente da contratada

g.4. Elaborar e preencher relatório mensal de retenção em CONTA VINCULADA, regulada pela IN 05/2017 – Ministério do Planejamento do Governo Federal, juntando no processo de despesa;

g.5. Elaborar e manter planilhas de controle de retenção de CONTA VINCULADA, por contrato, de forma a ser possível controlar os valores retidos por funcionário, bem como as liberações feitas para cada um destes e o respectivo saldo restante;

h) Juntar nos processos de despesas abertos, após a instrução e tramitação inicial:

h.1. Relatório técnico, com os devidos comprovantes do serviço prestado (expedido pela fiscalização técnica);

h.2. Comprovante de pagamento dos salários do mês da prestação do serviço (apenas terceirizados);

h.3. Comprovante de pagamento dos benefícios (vale-transporte, alimentação ou o que for exigido em convenção coletiva) do mês da prestação do serviço (apenas terceirizados);

h.4. Folha de pagamento analítica, com detalhamento nominal dos contracheques dos funcionários;

h.5. Relatórios GFIP/SEFIP do mês da prestação do serviço, contendo a relação nominal dos trabalhadores e os encargos trabalhistas de FGTS e INSS (apenas terceirizados);

h.6. Comprovante de pagamento de FGTS do mês de prestação do serviço ou da última competência vencida (apenas terceirizados);

h.7. Comprovante de pagamento de INSS do mês da prestação de serviço ou da última competência vencida (apenas terceirizados);

h.8. Relatório mensal administrativo do serviço, COM INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, constando atestados e faltas, cpf, data de admissão, data de demissão, dados bancários, salário bruto, salário líquido e benefícios (apenas terceirizados);

h.9. Relatório mensal de retenção em CONTA VINCULADA (apenas terceirizados);

h.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (obter pela internet ou, não sendo possível, solicitar do fornecedor);

h.11. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (obter pela internet ou, não sendo possível, solicitar do fornecedor);

h.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (obter pela internet ou, não sendo possível, solicitar do fornecedor); e

h.13. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (obter pela internet ou, não sendo possível, solicitar do fornecedor).

h.14. Nota Fiscal;

h.15. Planilha de saldo de contrato;

i) Juntada toda a documentação, expedir, no processo de despesa, despacho ao Gestor do Contrato, informando o valor a ser pago e solicitando atesto da despesa, indicando Nota Fiscal e relatórios correspondentes e descrevendo eventuais retenções e glosas;

j) Realizar cálculos e memórias de cálculo necessárias a procedimentos iniciais de prorrogação, repactuação, supressões e acréscimos.

l) Quando de descumprimentos pelo fornecedor, abrir processos, organizar documentação, redigir notificações, entre outras tarefas administrativas relativas a registro, apuração e aplicação de penalidades por descumprimento de fornecedor, apontando as cláusulas contratuais/legais de descumprimento e as penalidades aplicáveis previstas em Termo de Referência e/ou no Contrato.

m) verificar se há sub ou superdimensionamento da produtividade pactuada, comunicando à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

n) apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

o) manter contato com o fornecedor sobre questões documentais, administrativas e burocráticas relativas ao contrato, diligenciando sempre que necessário com vistas às devidas correções.

11.6. Os representantes da Contratante na gestão e fiscalização contratual deverão ter a experiência e disponibilidade necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.8. Os mecanismos de comunicação entre a UERN e a prestadora de serviços serão contatos telefônicos e e-mails, previamente informados.

11.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento do serviço é condicionado à comprovação documental do serviço.

12.1.1. Ao final de cada período FATURADO, a CONTRATADA deverá disponibilizar um relatório analítico contendo todos os serviços realizados no período correspondente ao faturamento, identificando, no mínimo, número do chamado emitido pela CONTRATANTE, número da ordem de serviço emitida pela CONTRATADA, local (cidade e setor) do equipamento onde foi realizado o serviço, número de tombamento do equipamento, fabricante e Btus do equipamento, defeitos identificados, serviços efetuados de manutenção e correção, data da realização do serviço, o valor de cada item (unitário e total) e o valor faturado total no respectivo período, juntamente com cópias dos chamados de serviços e formulários

probatórios de execução assinados por servidor da UERN. em obediência a modelo pré-estabelecido no **ANEXO D, cujo modelo poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, caso sejam identificados outras necessidades de informações ao longo da execução contratual.**

12.1.2. Os relatórios serão emitidos em 02 (duas) vias e assinados por responsável técnico da Empresa e por Fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE e em 01 via eletrônica, em formatos .pdf e .xls (Editor de Planilhas da Microsoft Office) ou .ods (Editor de Planilhas livres: ex. BrOffice, LibreOffice, etc);

12.2. A CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o IMR (**conforme Anexo C**) obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Fiscalização Técnica da CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela exatidão das informações prestadas e por elaborar, juntar e organizar toda a documentação comprobatória necessária, não podendo, ao longo da prestação do serviço, extrapolar os limites previstos em contrato.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar quaisquer adequações na documentação comprobatória, que forem necessárias à transparência e à conferência dos serviços prestados, podendo rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com irregularidades.

12.5. A emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA somente poderá ser feita após autorização expressa da CONTRATANTE, a qual está condicionada à análise e aceite dos comprovantes exigidos.

12.6. Não será aceita pela CONTRATANTE, para fins de faturamento, nenhuma fatura/nota fiscal sem a devida documentação comprobatória.

12.7. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração do UERN/RN, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.

12.8. Havendo conformidade, aferida pela fiscalização, dar-se-á recebimento definitivo (atesto) na Nota Fiscal/fatura emitida, ato que concretiza o aceite da execução dos serviços, o qual será realizado pelo gestor do contrato.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.10. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega/execução do objeto contratado, deverão ter suas ocorrências registradas, pela equipe de fiscalização e gestão de contrato, no qual deverão ser registradas também as providências tomadas pela CONTRATADA;

12.11. A UERN, a seu critério e sempre que julgar necessário poderá designar pessoas devidamente qualificadas, para realizar verificações, testes ou inspeções que comprovem a perfeita execução dos serviços contratados.

12.12. Será considerada falta grave, motivo de rescisão, a constatação através de comprovada inspeção pela UERN, da falsidade de quaisquer informações constantes em relatórios de prestação de serviço que não tenham sido efetivamente executados/empregados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar do atesto do Gestor do Contrato;

13.2. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- q) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, mediante uso de instrumento de medição de resultados - IMR.

13.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento” da Nota Fiscal/Fatura, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.8. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.9. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará a Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou, no caso do contrato já encerrado, o imediato reembolso do valor.

13.10. Antes da liquidação da despesa, será realizada consulta à regularidade fiscal da empresa.

13.11. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.14. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, visto não haver índice específico ou setorial oficial para o serviço ora prestado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento e estará sujeito à disponibilidade orçamentária da contratante.

15. GARANTIA

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12 Será considerada extinta a garantia:

15.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos

termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.2.5. Multa, nos percentuais de :

16.2.5.1. Até 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação ou da proposta, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- a) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos em edital;
- c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o contrato, conforme disposições contidas no edital;

16.2.5.2. de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

16.2.5.3. de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

16.2.5.4. de 2% (dois por cento), sobre o valor correspondente a parcela de 1/12 avos do total da contratação, no mês em que for constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, sem prejuízo de outras sanções, conforme previsto no Decreto estadual nº20.866/2008;

16.2.5.5. de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parcela de 1/12 avos do total da contratação, constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

16.2.5.6. de 10% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela de 1/12 avos do total da contratação constatada a reincidência quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

16.2.5.7. de 5% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.2.5.8 De 10% (dez por cento), quando identificar-se o registro de média abaixo de 3 (três) no instrumento de medição de resultados (IMR), se houver, por três vezes consecutivas ou quatro vezes nas últimas seis faturas, sem prejuízo de outras penalidades, calculada sobre parcela correspondente a razão de 1/12 (um doze avos) do valor total da contratação, **podendo ainda haver rescisão contratual caso a condição para aplicação dessa multa se repita no período de 12 meses;**

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. As sanções de multa serão aplicadas à CONTRATADA preferencialmente descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou, não havendo fatura, recolhidos em favor do ESTADO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente..

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. A aplicação das sanções seguirá a seguinte logística:

a) A CONTRATANTE emite Notificação à CONTRATADA, em que conste Dados resumidos do Contrato a que se refere à infração, descrição objetiva da falta identificada, cláusulas contratuais ou legais descumpridas e penalidades aplicáveis ao caso, na forma prevista em contrato, termo de referência, instrumento convocatório e lei.

b) Ao receber a Notificação, a contratada terá 5 dias úteis para apresentar defesa;

c) Decorrido o prazo, havendo ou não defesa, o Gestor do Contrato encaminha os autos à autoridade competente;

d) Caso decida por não aplicar penalidade, deve despachar os autos ao Gestor do Contrato, para conhecimento e arquivamento em apenso ao processo de contratação;

e) Caso decida pela aplicação de penalidade, deve expedir documento de penalidade a ser aplicada e remetê-los ao Gestor, para que este, por sua vez, encaminhe a penalidade à Contratada, a qual terá 5 dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à autoridade que expediu o ato;

f) Caso aceite pedido de reconsideração, a autoridade competente deve despachar os autos ao Gestor do Contrato, para conhecimento e arquivamento em apenso ao processo de contratação;

g) Caso rejeite o pedido de reconsideração, a autoridade competente deve informar o fato ao Gestor, para que este, por sua vez, encaminhe a informação à Contratada, a qual terá 5 dias úteis para apresentar recurso à autoridade máxima da entidade ou colegiado, se for o caso;

h) Caso o recurso seja aceito, deve-se despachar os autos à autoridade competente, para conhecimento e, por sua vez, encaminhar ao Gestor do Contrato, para que seja remetido o resultado à CONTRATADA e, após, para arquivamento em apenso ao processo de contratação;

i) Caso o recurso seja rejeitado, deve-se despachar os autos à autoridade competente, para conhecimento, a qual, por sua vez, deve encaminhar ao Gestor do Contrato, para que encaminhe a informação à Contratada, executando a penalidade;

j) Em quaisquer das fases de análise da defesa, pedido de reconsideração e recurso, é recomendável que a autoridade em questão solicite parecer jurídico oficial, para embasar decisão;

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou Sistema próprio em nível estadual para tal fim e, não sendo possível nenhum dos casos anteriores, publicada no Diário Oficial do Estado.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17.2. Tal valor será obtido a partir de pesquisa de preços, a ser feita por setor competente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A dotação orçamentária da contratação será feita em momento posterior, por setor competente.

19. Recomenda-se que este Termo de Referência seja aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada para tal fim.

ANEXO A – LISTA ESTIMADA DE ITENS A SEREM EXECUTADOS

LOTE ÚNICO				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO				
Itens	TIPO	Descrição	Und.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	MDO	Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Assu – custos gerais de mão de obra por equipamento	UND	40
2	MDO	Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Pau dos Ferros – custos gerais de mão de obra por equipamento	UND	100
3	MDO	Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Patu – custos gerais de mão de obra por equipamento	UND	30
4	MDO	Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Mossoró – custos gerais de mão de obra por equipamento	UND	500
5	MDO	Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Natal – custos gerais de mão de obra por equipamento	UND	80
6	MDO	Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Caicó – custos gerais de mão de obra por equipamento	UND	50
7	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 9.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	100
8	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 12.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	150
9	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	350
10	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de	UND	60

		pilhas se necessário).		
11	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30.000 a 36.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	70
12	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	10
13	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, paine22l frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	50
14	SERV	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80.000 BTUS – Limpeza dos filtros de ar, paine22l frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	5
15	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	10
16	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS – fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	5
17	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	20
18	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	10
19	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS – substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	15
20	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS – fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
21	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	20
22	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS – fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	20
23	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000	UND	70

		BTUS – fornecimento e recarga de gás.		
24	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	10
25	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS- substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	30
26	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
27	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	25
28	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS - fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	25
29	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	180
30	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	10
31	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS - substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	180
32	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS - fornecimento e substituição do compressor.	UND	50
33	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	5
34	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS - fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	5
35	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	30
36	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	10
37	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS - substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	10

38	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
39	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	5
40	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS - fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	5
41	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	10
42	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	5
43	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS - substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	5
44	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 btus – desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador.	UND	5
45	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
46	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	5
47	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS - fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	5
48	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	15
49	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	5
50	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS - substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	10
51	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS - serviço de desativação da botoeira(liga e desligar) da placa do evaporador.	UND	5
52	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000	UND	5

		BTUS - fornecimento e substituição do compressor.		
53	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	5
54	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS - fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	5
55	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	5
56	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	5
57	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS - substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	5
58	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS – serviço de desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador.	UND	5
59	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
60	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS – fornecimento e substituição do termostato.	UND	10
61	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS - fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	10
62	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	10
63	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	10
64	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS – fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	10
65	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS – serviço de desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador.	UND	5
66	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5

67	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS - o fornecimento e substituição do termostato.	UND	5
68	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS - fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	5
69	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS – fornecimento e recarga de gás.	UND	5
70	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS – fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	5
71	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS - substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	5
72	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS – desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador.	UND	5
73	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
74	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 250 a 300 litros - fornecimento e substituição do termostato.	UND	10
75	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 250 a 300 litros - fornecimento e substituição da borracha de vedação da porta.	UND	10
76	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 250 a 300 litros - fornecimento e recarga de gás.	UND	10
77	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 250 a 300 litros - fornecimento e substituição do compressor.	UND	10
78	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 301 a 400 litros - fornecimento e substituição do termostato.	UND	5
79	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 301 a 400 litros - fornecimento e substituição da borracha de vedação da porta.	UND	5
80	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 301 a 400 litros - fornecimento e recarga de gás.	UND	5
81	SERV	Manutenção corretiva em geladeira capacidade de 301 a 400 litros - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
82	SERV	Manutenção corretiva em freezer capacidade de 401 a 550 litros - fornecimento e substituição do termostato.	UND	5
83	SERV	Manutenção corretiva em freezer capacidade de 401 a 550 litros - fornecimento e substituição da borracha de vedação da porta.	UND	5

84	SERV	Manutenção corretiva em freezer capacidade de 401 a 550 litros - fornecimento e recarga de gás.	UND	5
85	SERV	Manutenção corretiva em freezer capacidade de 401 a 550 litros - fornecimento e substituição do compressor.	UND	5
86	SERV	Manutenção corretiva em gelágua capacidade de 20 litros - fornecimento e substituição do termostato.	UND	10
87	SERV	Manutenção corretiva em gelágua capacidade de 20 litros - fornecimento e recarga de gás.	UND	10
88	SERV	Manutenção corretiva em gelágua capacidade de 20 litros - fornecimento e substituição das torneiras.	UND	10
89	SERV	Manutenção corretiva em frezer capacidade de 301 a 400 litros - fornecimento e substituição do compressor.	UND	10
90	SERV	Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna com duas torneiras – limpeza física, limpeza dos filtros de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico.	UND	20
91	SERV	Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (03 ou 02 torneiras) – limpeza física, limpeza dos filtros de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico.	UND	20
92	SERV	Substituição de filtro para bebedouro industrial (ref. 200)	UND	25
93	SERV	Substituição de filtro para bebedouro industrial (ref. 230)	UND	10
94	SERV	Manutenção preventiva em câmara frigorífica com verificação de pontos de condensação nos marcos da porta; verificar a drenagem de água no evaporador; verificação da atuação dos termostatos; limpeza do sistema, lubrificação dos moto-ventilador, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medição de suas amperagens e voltagens; limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema.	UND	5
95	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna - fornecimento e substituição das torneiras de pressão.	UND	20
96	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna – fornecimento substituição do termostato.	UND	10
97	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna – fornecimento substituição do compressor.	UND	5
98	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna – fornecimento e recarga de gás.	UND	10
99	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (03 ou 02 torneiras) - fornecimento e substituição das torneiras de pressão.	UND	20
100	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (03 ou 02 torneiras) - fornecimento substituição do termostato.	UND	10
101	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial	UND	5

		(03 ou 02 torneiras) - fornecimento substituição do compressor.		
102	SERV	Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (03 ou 02 torneiras) - fornecimento e recarga de gás.	UND	10
103	SERV	Manutenção corretiva de câmara frigorífica - fornecimento e substituição do motor.	UND	4
104	SERV	Manutenção corretiva de câmara frigorífica - fornecimento e substituição do compressor hermético	UND	2
105	SERV	Manutenção corretiva de câmara frigorífica - fornecimento e substituição moto-ventilador.	UND	6
106	SERV	Manutenção corretiva de câmara frigorífica - fornecimento e substituição de contactor.	UND	4
107	SERV	Manutenção corretiva de câmara frigorífica - fornecimento e substituição de válvulas ou solenóide, de válvula de expansão,	UND	2
108	SERV	Manutenção corretiva de câmara frigorífica - fornecimento e substituição de controlador digital de pressão alta e baixa pressão.	UND	4
109	SERV	Manutenção corretiva de câmara frigorífica - fornecimento e substituição da resistência dos evaporadores.	UND	4
110	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado de capacidades variadas – fornecimento de capacitor de 1 UF à 4 UF.	UND	300
111	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado de capacidades variadas – fornecimento de capacitor de 5 UF à 9 UF.	UND	30
112	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado de capacidades variadas – fornecimento de capacitor de 10 UF à 20 UF.	UND	50
113	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado de capacidades variadas – fornecimento de capacitor de 21 UF à 30 UF.	UND	100
114	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado de capacidades variadas – fornecimento de capacitor de 31 UF à 50 UF.	UND	80
115	SERV	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado de capacidades variadas – fornecimento de capacitor de 51 UF à 70 UF.	UND	20
116	SERV	Caixa passagem POLAR furo central	UND	50
117	SERV	Remoção de aparelhos de ar condicionado. Desinstalação da Evaporadora e Condensadora incluindo o fornecimento do material necessário. Retirada das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora. As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos Equipamentos	UND	70
118	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo	UND	30

		split com capacidade de 9000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.		
119	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	30
120	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	150
121	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	20
122	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	20
123	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	5
124	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	10
125	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	10
126	SERV	Instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80000 BTUS, das unidades internas e externas (condensadora e evaporadora), com fixação das unidades na parede ou em local apropriado, e ligação em ponto elétrico.	UND	5
127	SERV	Instalação de fio elétrico flexível bitola 2,5 MM	Metro	2000
128	SERV	Instalação de fio elétrico flexível bitola 4 MM	Metro	60
129	SERV	Instalação de fio elétrico flexível bitola 6 MM	Metro	20
130	SERV	Instalação de eletroduto condutele roscável	Metro Linear	50

		diâmetro 1/2", confeccionado em PVC auto-extinguível, incluso curvas e conexões, necessária a instalação		
131	SERV	Instalação de eletroduto condutele roscável diâmetro 3/4", confeccionado em PVC auto-extinguível, incluso curvas, joelhos e conexões necessária a instalação	Metro Linear	50
132	SERV	Instalação de dreno hidráulico confeccionado em tubo de PVC soldável de 3/4", incluso curvas, joelhos e conexões necessária a instalação	Metro	50
133	SERV	Instalação de disjuntor de baixa tensão 20 amp. Especificação: disjuntor baixa tensão, funcionamento magnético, modelo caixa termoplástica, número de pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 127/220 vca, corrente nominal 20 a, capacidade interrupção simétrica 20 ka/vca, número de fases monofásico	UND	50
134	SERV	Instalação de disjuntor triplo c20a 5sx1. Especificação: disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 a, número de fases trifásico, referência sistema n, curva de disparo c	UND	10
135	SERV	Instalação de disjuntor triplo c25a 5sx1. Especificação: disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 a, número de fases trifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	UND	15
136	SERV	Instalação de tubo de cobre de espessura 1,32 MM, com diâmetro de 1/4", aplicação em instalações de aparelhos de refrigeração	Metro	650
137	SERV	Instalação de tubo de cobre de espessura 1,32 MM, com diâmetro de 3/8", aplicação em instalações de aparelhos de refrigeração	Metro	100
138	SERV	Instalação de tubo de cobre de espessura 1,32 MM, com diâmetro de 1/2", aplicação em instalações de aparelhos de refrigeração	Metro	600
139	SERV	Instalação de tubo de cobre de espessura 1,32 MM, com diâmetro de 5/8", aplicação em instalações de aparelhos de refrigeração	Metro	50
140	SERV	Instalação de tubo de cobre de espessura 1,32 MM, com diâmetro de 3/4", aplicação em instalações de aparelhos de refrigeração	Metro	20
141	SERV	Instalação de tubo de cobre de espessura 1,32 MM, com diâmetro de 7/8", aplicação em instalações de aparelhos de refrigeração	Metro	15
142	SERV	Instalação de tubo esponjoso blindado, aplicação em revestimento de tubos de cobre, necessária na instalação de aparelhos de refrigeração	Metro	2000

ANEXO B

ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SEDE: Mossoró-RN:

- Campus Central – Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva.
- Edifício Epílogo de Campos – Praça Miguel Faustino, s/n, bairro Centro.
- Faculdade de Enfermagem – Rua Dionísio Filgueira, 383, Centro.
- Faculdade de Ciências da Saúde – Rua Atirador Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto.
- Núcleo de Prática Jurídica/Arquivo Central – Avenida Rio Branco, 1902 - Centro
- Reitoria - Rua Almino Afonso, 478 – Centro.

2. SEDE: Caico-RN:

- Campus Avançado de Caicó-RN – Sede Administrativa - Av. Rio Branco, 725 – Centro.
- Campus Avançado de Caicó-RN – Clínicas Odontológicas - Rua André Sales, 667 – Paulo XI.

3. SEDE: Pau dos Ferros-RN:

- Campus Avançado de Pau dos Ferros - BR 405, KM 3, Arizona.

4. SEDE: Natal

- Campus Avançado de Natal - Av. Dr. João Medeiros Filho, 9999 b, Igapó.

5. SEDE: Patu

- Campus Avançado de Patu – Rua Lauro Maia, s/n, Centro.

6. SEDE: Assu

- **Campus de Avançado de Assu – Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro.**

ANEXO C – MODELO de Instrumento de medição dos resultados mensais

Contrato nº		Empresa:	
Objeto contratado		Mês de referência	
Indicadores			Nota (de 1 a 5)
MÉDIA OBTIDA			
Descrição das medidas aplicadas, conforme média obtida			
Valor Faturado pelo fornecedor			
Valor reconhecido pela Fiscalização			

Cidade, data

Nome/Matrícula
Fiscal técnico

ANEXO D - MODELO PRELIMINAR DE RELATÓRIO PARA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

N° Chamado UERN	N° OS Empresa	Data Solicitação	Data da Realização do Serviço	Cidade	Setor	Ambiente/sala	N° Tombo do Equipamento	Defeitos apresentados	Peças Substituídas	Serviços realizados (conforme itens do Contrato)	Valor Faturado (R\$)	Observações/ Orientações
TOTAL FATURADO												

Mossoró, xx/xx/xxxx

Responsável Técnico da Contratada

Visto fiscal tecnico da UERN



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410035.002361/2020-29

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE [DIGITE
AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico] (Processo nº 04410035.001469/2020-02), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fontes:	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 0.2.81 - Recursos de Convênios 0.2.90 - Recursos Diversos
Natureza(s):	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III - Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Damacena Neto, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 05/03/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8722149** e o código CRC



7F8BDC6E.

Referência: Processo nº 04410035.002361/2020-29

SEI nº 8722149



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Licitações e Contratos da UERN
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico n.º 005/2021-FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Inscrição Estadual Nº:

Inscrição Municipal Nº:

Representante Legal:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

1. Planilha de Preços

Lote	Item	Descrição	Local de Execução	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Total dos itens:							
Alíquota do ICMS ou ISS:							
Valor do ICMS ou ISS:							
Valor líquido dos itens:							

2. Condições Gerais da Proposta

A presente proposta é válida por **60** (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:



- A proposta engloba todos os custos necessários para a aquisição dos itens, objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reaver custos adicionais;
- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, ____ de ____ de ____

nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2021

Às 11:11 horas do dia 30 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002361/2020-29, Pregão nº 00005/2021.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 744.707,0300

Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 502.258,4500 , com valor negociado a R\$ 500.563,4500 .**

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 2 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 3 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 4 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 5 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 6 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 15 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 16 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 17 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 18 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 19 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 20 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 21 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 22 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 23 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 24 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

- 25 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 26 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 27 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 28 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 29 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 30 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 31 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 32 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 33 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 34 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 35 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 36 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 37 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 38 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 39 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 40 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 41 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 42 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 43 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 44 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 45 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 46 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 47 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 48 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 49 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 50 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 51 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 52 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 53 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 54 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 55 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 56 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 57 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 58 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 59 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 60 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 61 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 62 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 63 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 64 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 65 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 66 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 67 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

- 68 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 69 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 70 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 71 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 72 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 73 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 74 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 75 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 76 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 77 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 78 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 79 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 80 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 81 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 82 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 83 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 84 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 85 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 86 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 87 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 88 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 89 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 90 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 91 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 92 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 93 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 94 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 95 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 96 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 97 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 98 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 99 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 100 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 101 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 102 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 103 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 104 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 105 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 106 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 107 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 108 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 109 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 110 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

- 111 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 112 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 113 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 114 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 115 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 116 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 117 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 118 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 119 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 120 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 121 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 122 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 123 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 124 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 125 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 126 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 127 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 128 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 129 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 130 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 131 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 132 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 133 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 134 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 135 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 136 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
- 137 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
- 138 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
- 139 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
- 140 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
- 141 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
- 142 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Assu custos gerais de mão de obra por equipamento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.800,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E

12:17:07

Homologado 30/04/2021 11:11:54
 FATIMA
 RAQUEL
 ROSADO
 MORAIS

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Pau dos Ferros custos gerais de mão de obra por equipamento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 7.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:54	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Patu custos gerais de mão de obra por equipamento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 2.100,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:55	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Mossoró custos gerais de mão de obra por equipamento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 35.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 27/04/2021 12:17:07 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 20.000,0000

Homologado 30/04/2021 11:11:55 FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Natal custos gerais de mão de obra por equipamento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.600,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 3.200,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:55	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço em equipamento de climatização ou refrigeração em Caicó custos gerais de mão de obra por equipamento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:55	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 9.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 18.736,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 13.000,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:55	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 12.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 23.925,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 19.500,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:55	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 9 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 350**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 42.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 42.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 42.000,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:55	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 10 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 17.100,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 7.800,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:56	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 11 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30.000 a 36.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 21.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 12.600,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:56	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 12 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 48.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.550,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 3.500,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:56	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 13 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, paine22l frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 19.037,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 12.500,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:56	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 14 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 80.000 BTUS Limpeza dos filtros de ar, paine22l frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 2.631,7000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 1.500,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:56	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 15 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS fornecimento e substituição do termostato.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 935,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 120,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 120,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:56	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 16 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de

9000 BTUS fornecimento substituição do filtro de ar.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 450,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 75,0000 , com valor negociado a R\$ 60,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 75,0000, Valor Negociado : R\$ 60,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:56	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 17 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS fornecimento e recarga de gás.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 4.106,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 2.400,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:57	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 18 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 1.688,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 1.100,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:57	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Item: 19 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.375,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 12:17:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF:00.948.060/0001-30, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	30/04/2021 11:11:57	FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS	

Qtde Total de Registros: 143

Página: 1 de 8

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0316/20-13. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção Preventiva Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, com execução mediante o regime de execução indireta, com fornecimento substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas, se for o caso, pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba em suas Unidades Locais de Campina Grande/PB e Patos/PB, órgão gerenciador, e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Guarabira, órgão participante, conforme abaixo relacionados:

- a) DNIT- Unidade Local de Campina Grande - Av. Prefeito Severino Cabral, s/nº - Bairro Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.104-170;
- b) DNIT - Unidade Local de Patos - Rua Moacir Leitão, 600 - Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-000. ;
- c) IFPB - Campus Guarabira - Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, km 02, s/n, Zona Rural, Guarabira/PB, CEP: 58200-000.

DADOS DO PREGÃO

DATA: 18/09/2020 – 10:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR ESTIMADO: GRUPO I = R\$ 51.820,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais)

GRUPO II = R\$ 36.880,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

Av. Cel. Estevão D'Avila Lins, 392 - Cruza das Armas - João Pessoa/PB

CEP: 58.085-010

<http://www.dnit.gov.br>

E-mail: scl.srpb@dnit.gov.br

(Processo Administrativo n.º 50613.000181/2020-96)

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [3. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO](#)
- [5. DO ENVIO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO](#)
- [14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [15. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [16. DO REAJUSTE](#)
- [17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [20. DO PAGAMENTO](#)
- [21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [24. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO](#)

[ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS](#)

[ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA](#)

[ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS \(Em branco para preenchimento licitante\).](#)

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/ Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 3.535, de 16 de junho de 2020, da Diretoria Executiva, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União, de 18 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento de menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, de

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/09/2020**

Horário: **10 h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- [ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)
- [ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;](#)
- [ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;](#)
- [ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;](#)
- [ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS \(Em branco para preenchimento licitante\).](#)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Valor estimado ou valor máximo aceitável para contratação é de **R\$ 51.820,00** (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais) para o **Grupo I** e de **R\$ 36.880,00** (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais) para o **Grupo II**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

- 4.1.2. Para os Grupos I e II, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 1 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e anual total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura do prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; o condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do Grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pelo equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.5.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.3.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.3.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preço com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fictício previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do DNIT na relação de sócios.
- 9.1.5. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas/dias, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponder às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo

sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, II da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda:

19.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

19.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

19.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

19.1.1.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

19.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

19.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:

20.1.1. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

20.1.1.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.1.3. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 20.1.4. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme categoria profissional.
- 20.1.5. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 20.1.6. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 20.1.7. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 20.1.7.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.1.7.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.1.7.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 20.1.7.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 20.1.8. Observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2013 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do Pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda:
- 21.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 21.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.9. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de acordo com a Instrução Normativa vigente do DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR;
- 22.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.14. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail scl.srpb@dnit.gov.br, ou por petição dirigida ao protocolo no endereço **Av. Cel. Estevão D'Avila Lins, 392 - Cruza das Armas - João Pessoa/PB, Serviço de cadastro e licitação**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.dnit.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Celso Estevão D'Ávila Lins, 392 - Cruz das Armas - João Pessoa/PB**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

João Pessoa/PB, 01 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Melo Neto

Superintendente Regional

(assinado eletronicamente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50613.000181/2020-96

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split's, com execução mediante o regime de execução indireta, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas, se for o caso, pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba em suas Unidades Locais de Campina Grande/PB e Patos/PB, órgão gerenciador, e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Guarabira, órgão participante, conforme abaixo relacionados:

a) DNIT- Unidade Local de Campina Grande - Av. Prefeito Severino Cabral, s/nº - Bairro Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.104-170;

b) DNIT - Unidade Local de Patos - Rua Moacir Leitão, 600 - Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-000. ;

c) IFPB - Campus Guarabira - Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, km 02, s/n, Zona Rural, Guarabira/PB, CEP: 58200-000.

GRUPO 1 - DNIT - Serviço de Unidade Local de Campina Grande e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Guarabira.								
Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade/Participantes - Uasg	Quantidade/ Gerenciador- DNIT - Uasg	Total (Gerenciador + participantes)	Preço médio unitário	Preço médio total -12 meses
1	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás e eventual reparo de vazamento na condensadora/evaporadora. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	154868	393017			
				20	8	28	R\$400,00	R\$11.200,00
2	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: placa eletrônica. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	5	4	9	R\$525,00	R\$4.725,00
3	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: sensor de degelo. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	4	4	8	R\$675,00	R\$5.400,00
4	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: capacitor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	5	4	9	R\$155,00	R\$1.395,00
5	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000	SV	2	2	4	R\$900,00	R\$3.600,00

		BTUS, com troca de peça: motor de compressor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.						
6	3492	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	35	20	55	R\$300,00	R\$16.500,00
7	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S, sendo utilizados tubulações de cobre e suporte para a unidade condensadora, se necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 8 metros.	SV	5	3	8	R\$775,00	R\$6.200,00
8	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S. OBS: Com todo material necessário para a retirada com distância da tubulação de cobre até 10(dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes.	SV	4	3	7	R\$400,00	R\$2.800,00
TOTAL				80	48	128		R\$51.820,00
GRUPO 2 - DNIT - Serviço de Unidade Local de Patos								
Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade/Participantes	Quantidade/	Total	Preço	Preço
				- Uasg	Gerenciador-	(Gerenciador	médio	médio total

					DNIT - Uasg	+ participantes)	unitário	-12 meses
					393017			
9	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás e eventual reparo de vazamento na condensadora/evaporadora. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		12	12	R\$560,00	R\$6.720,00
10	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: placa eletrônica. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5	R\$1.010,00	R\$5.050,00
11	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: sensor de degelo. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5	R\$685,00	R\$3.425,00
12	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: capacitor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5	R\$265,00	R\$1.325,00
13	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: motor de compressor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		2	2	R\$1.350,00	R\$2.700,00
14	3492	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 24.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos	SV		29	29	R\$440,00	R\$12.760,00

		ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento. Marcas dos aparelhos: Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.						
15	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S, sendo utilizados tubulações de cobre e suporte para a unidade condensadora, se necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 8 metros.	SV		4	4	R\$800,00	R\$3.200,00
16	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S. OBS: Com todo material necessário para a retirada com distância da tubulação de cobre até 10(dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes.	SV		4	4	R\$425,00	R\$1.700,00
TOTAL					66	66		R\$36.880,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5450/2005, devendo ser licitados através da modalidade Pregão para Registro de Preços na forma eletrônica.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. Grupo: Há agrupamento de itens. Tratam-se de dois grupos com oito itens em cada grupo.

1.6. Justificativa de Agrupamento: Os serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado deverão ser efetuados nas localidades onde a demanda é gerada. O não agrupamento poderia ocasionar licitação deserta para os itens nas localidades menos atrativas em virtude da distância entre as cidades demandantes. Além disso, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista o prejuízo para o conjunto da contratação. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo do itens citados. (Justificativa baseada na Súmula 247/2007 – TCU).

1.6.1. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não aplicável.

1.6.2. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não é permitido.

1.6.3. Permite Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial para esta contratação.

1.6.4. Referência de Preços: Pesquisa de preço de mercado junto a fornecedores de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do Ministério da Economia.

1.6.5. Tipo de licitação: Pregão eletrônico para Registro de Preços.

1.6.6. Relação de Índices Contábeis: Declaro que concordo com a utilização da relação de Índices Contábeis exigidas no edital padrão para fins de qualificação econômico-financeira.

1.6.7. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): A participação nos itens (grupo) cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será de exclusividade das microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007.

1.6.8. Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços a serem contratados estão enquadrados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no

mercado. Este enquadramento encontra amparo legal no Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

1.6.9. Serviço contínuo: Os serviços a serem realizados são de natureza continuada, pois a sua interrupção pode causar falta de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, o que por sua vez pode acarretar interrupção dos serviços, devido à falta de refrigeração dos ambientes. Além disso, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5450/2005, devendo ser licitados através da modalidade pregão na forma eletrônica.

1.6.10. Sustentabilidade: Com relação as Práticas de Sustentabilidade, serão tomados cuidados a fim de que os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição sejam descartados de acordo com as normas e recomendações dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, após autorização da Contratante.

1.6.11. Responsável pela elaboração do Termo de referência: Wesley Ribas Pereira, Analista Administrativo do Serviço de Recursos Logísticos e Informática - E-mail: wesley.pereira@dnit.gov.br, telefone (83) 3215-8317.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação: A presente licitação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado, por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento desses, e a falta de limpeza gere um ambiente insalubre no local de trabalho, assegurando assim o bem estar aos servidores, visitantes e usuários das Unidades Locais de Campina Grande/PB e Patos/PB.

2.2. Finalidade: Manter adequadamente, preventiva e corretivamente, ao menor custo possível, os aparelhos de ar condicionado existentes nas Unidades Locais de Campina Grande/PB e Patos/PB. A necessidade da contratação de serviço de manutenção e fornecimento de peças, componentes e acessórios para aparelhos de ar condicionado, vem do fato de não existir no quadro do Órgão, pessoal especializado nessa área.

2.3. Atender ao que dispõe a Legislação Federal, Normas Regulamentadoras e Regulamentos Técnicos correlatos ao assunto, Lei N.º 6.437, de 20/08/1977, que trata da legislação sanitária federal e demais legislações vigentes.

2.4. Os serviços se fazem necessários para atender as necessidades das Unidades Locais de Campina Grande/PB e Patos/PB, com vistas a proporcionar melhorias nas condições climáticas, tornando os ambientes aprazíveis para o desenvolvimento das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

3.2. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- d) Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

3.3. **Da manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

3.3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada **semestralmente**, compondo-se da atividade abaixo descritas:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;

- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - I - temperatura do tubo de sucção;
 - II - temperatura externa;
 - III - temperatura de insuflamento;
 - IV - temperatura ambiente.
- a) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: Tensão de alimentação e Amperagem.
- b) complemento da carga de gás se houver necessidades.

3.4. **Da Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas de acordo com os itens listados no artigo 1.1.

3.4.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento das peças que eventualmente venham a ser substituídas durante a manutenção corretiva, considerando que o custo das eventuais peças deverão estar incluídos nos valores ofertados para os serviços de manutenção corretiva;

3.5. **Da Reposição das Peças:**

3.5.1. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, gás, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

3.5.2. Em caso de necessidade de substituição das peças, não elencadas, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para o Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá dar andamento aos procedimentos para aquisição das mesmas.

3.5.3. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do chamado técnico por telefone ou email, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

3.5.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do órgão, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma.

3.6. **Da Instalação:**

3.6.1. Os condicionadores de ar/ar condicionados deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra) a expensas do fornecedor.

3.6.2. A instalação de aparelhos de ar condicionado incluirá: aplicação de gás, tubulações (até 8,00 metros), mão francesa, parafusos e buchas, instalações elétricas e demais adaptações técnicas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive o serviço de recuperação de reboco de parede/teto de alvenaria bem como pintura em tinta latex, na cor correspondente a estrutura existente.

3.6.3. Os equipamentos de ar deverão ser instalados conforme indicação do responsável pelo órgão/unidade.

3.6.4. As unidades condensadoras dos aparelhos, deverão ser instaladas nas áreas externas com suporte de alumínio.

3.6.5. Na colocação dos condensadores (área externa), deverão ser observadas as divisões uniformes entre as unidades de maneira a evitar a concentração que poderia prejudicar sua eficiência.

3.6.6. De modo a assegurar a perfeita operação e alto rendimento dos sistemas, deverão ser observadas as distâncias e afastamentos de paredes e obstáculos, suficientes para a perfeita admissão e rejeição do ar pelo equipamento, sem formação de bolsões de ar e curto-circuito de ar quente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante contidas nos manuais técnicos específicos, inclusive quanto à incidência direta do sol e segurança patrimonial dos equipamentos.

3.6.7. O prazo de garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.6.8. O prazo máximo para instalação dos equipamentos será **de até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do chamado técnico por telefone ou email.

3.6.9. Antes da instalação deverá o fornecedor verificar:

- a) Se é necessário corrigir, as condições físicas do local de instalação;
- b) Se é necessário corrigir, as instalações elétricas atuais, adequando-as ao novo equipamento;
- c) Se é necessário corrigir, a rede de dutos existentes, adequando a mesma para o novo equipamento, objetivando garantir plena e eficiente climatização dos ambientes contemplados;
- d) A drenagem atual, a fim de se certificar de sua utilização;
- e) Start up e testes finais;
- f) Treinamento do usuário;
- g) Entrega do certificado de garantia.

3.6.10. Toda e qualquer área degradada (forro, alvenaria, divisória, pinturas, texturas e pisos) quando da instalação dos equipamentos, deverá ser recuperada ao seu estado original.

3.6.11. **Fatores para instalação:**

- a) Tubo de cobre.
- b) Isolamento tipo POLIPEX.
- c) Cabeamento de energia elétrica.
- d) Tubulação de drenagem.
- e) Teste de pressão e estanqueidade das linhas.
- f) Desidratação e limpeza com nitrogênio.
- g) Vácuo.
- h) Carga de gás R 22.
- i) Cabo de comando PP.
- j) Pés de Borracha.
- k) Start-up e testes finais.
- l) Treinamento do usuário.

3.7. **Da Desinstalação:** A empresa vencedora deverá desinstalar os aparelhos condicionadores de ar, com as seguintes características mínimas:

3.7.1. Retirada da linha frigorígena em tubo de cobre e do isolamento térmico e fita de revestimento, braçadeiras e parafusos. Em ambientes internos e externos de forma a permitir a instalação das novas tubulações e isolamentos térmicos;

3.7.2. Ao desmontar o aparelho existente resguardar a tubulação de drenagem que deverá ser limpa para posterior uso da nova máquina.

3.7.3. Retirada dos suportes e mãos francesas existentes, inclusive parafusos para dar lugar aos novos suportes e parafusos que deverão ser obrigatoriamente galvanizados;

3.7.4. Eventual quebra de telha na cobertura durante a desmontagem das máquinas será de responsabilidade da contratada;

3.7.5. Aberturas de rasgo em alvenaria, seu devido reparo e conseqüente pintura serão de responsabilidade da contratada;

3.7.6. Depois de desmontados, os equipamentos, tubulações de cobre, controles remotos, etc, deverão ser entregues ao fiscal do Contrato nomeado pela Contratante;

3.7.7. O prazo máximo para desinstalação dos equipamentos será **de até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do chamado técnico por telefone ou email.

3.8. **Dos materiais a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva:**

3.8.1. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento dos materiais seguintes: graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá manter estabelecimento/oficina na cidade de domicílio da Contratante Gerenciadora(Campina Grande/PB e Patos/PB), com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos e o atendimento seja no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções corretivas, preventivas, instalações e desinstalações.

5.1.1. A Contratada deverá apresentar comprovação, sob as penalidades cabíveis, que possui Posto de Atendimento nas cidades de Campina Grande e Patos/PB;

5.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.3. Deverá ser firmado, no início da execução do contrato, entre o órgão/entidade, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.

5.4. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.5. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A vistoria é facultativa (Modelo – Anexo II - deste Termo de Referência).

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão executadas por servidor formalmente designado pela Superintendência Regional do DNIT no estado da Paraíba.

7.2. As comunicações entre a SR/PB, representada pela equipe de fiscalização, e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.2.1. A Equipe de Fiscalização deverá utilizar modelos padronizados de solicitação de esclarecimentos e providências, sempre fixando um prazo para atendimento da demanda.

7.3. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3.1. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o fiscal do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

7.3.2. O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

7.4. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 7.4.1. A disponibilização, pela Contratada, de empregados para a execução dos serviços;
- 7.4.2. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.4.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 7.5. A equipe de fiscalização deverá observar o cumprimento do contrato, registrando no livro de ocorrências da execução contratual qualquer falta, atraso ou outra irregularidade, notificando a Contratada para regularização da situação.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos artigos 1 e 3 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os serviços deverão ser efetuados, nas localidades abaixo relacionadas, onde encontram-se os equipamentos, facultada à CONTRATADA levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para a CONTRATANTE, apenas quando o reparo não for possível de ser realizado no local, devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado.

ITEM	UASG		ENDEREÇO
1 a 8	393017	Unidade Local de Campina Grande/PB.	Avenida Prefeito Severino Cabral, s/nº - Bairro Catolé, CEP: 58104-170, Campina Grande/PB.
1 a 8	154868	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Guarabira	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, km 02, s/n, Zona Rural, Guarabira/PB, CEP: 58200-000.
9 a 16	393017	Unidade Local de Patos/PB.	Rua Moacir Leitão, nº 600 - Bairro: Belo Horizonte, CEP 58704-330, Patos/PB.

9.2. A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como a CONTRATADA fica impedida de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente.

9.3. A manutenção dos aparelhos de ar condicionado (preventiva e corretiva) será realizada em dias úteis, durante o expediente normal de trabalho, ou seja, de 08:00 às 17:00 horas ou de acordo com o roteiro de manutenção.

9.4. A Contratada deverá executar a Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado seguindo especificações do manual dos fabricantes dos respectivos equipamentos, peças e componentes;

9.5. A Contratada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva, preventiva, instalações e desinstalações em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Superintendência Regional no estado da Paraíba.

10.2. **NÃO** será permitida a adesão a ata de órgãos não participantes da licitação (caronas).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 11.12. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 11.13. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 11.14. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 11.15. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Considerando que as manutenções serão realizadas sob demanda, podendo ocorrer ou não, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou privados, e registrados no Órgão competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), para os quais tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

21.3.2. Certidão de Registro e quitação emitida pelo CREA, no qual conste o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) Técnico(s) da empresa, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa;

21.3.3. O responsável técnico da Contratada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços semelhantes à especificação do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), a teor do que dispõe o artigo 30, II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais) para o período de 12 meses.

22.2. O custo estimado total para a Superintendência Regional do DNIT no estado da Paraíba é de R\$ 56.825,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

22.3. O custo estimado total para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Guarabira é de R\$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidades - 39252/393017

UGR;

Fonte - 0100000000 ou 0250393003

Programa de Trabalho - 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa - 339039.17

PI - DAF00003

Wesley Ribas Pereira

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

DE ACORDO:

Jamesson Farias Correia de Souza

Chefe da Coordenação de Administração e Finanças

APROVO:

Marcus Vinicius Melo Neto

Superintendente Regional do DNIT/PB

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- Modelo de Proposta de Preço.

PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXX, para o fornecimento/execução de diversos serviços para o DNIT/PB visando a realização de suas atividades administrativas, conforme relação abaixo:

Grupo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL - 12 meses
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL					

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que o material/serviço a ser entregue/executado estará em perfeitas condições, inclusive sem defeitos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização do material a sua substituição.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1. Dados da Empresa:

- Razão Social;
- CNPJ/MF;
- Endereço;
- Cidade/UF;
- Cep;
- Tel/Fax;
- E-mail;
- Banco;
- Agência;
- Conta.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

.....

(NOME DA LICITANTE)

(nome do representante legal da licitante)

(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante)''

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Vistoria

(Deverá ser apresentando em papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA _____

ENDEREÇO _____ CNPJ/MF TELEFONE FAX _____

TERMO DE VISTORIA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º:, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (NOME DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA VISITA), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º ____/2020, vistoriou os aparelhos de ar condicionado e o local de trabalho, nas dependências das Unidades Locais de Campina Grande-PB / Patos-PB, tomando conhecimento de todas as condições, especificações técnicas dos equipamentos e dificuldades operacionais para a prestação dos serviços objeto da referida licitação.

____/____/2020

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

Servidor do DNIT

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Indicador	
Cumprimento das Periodicidades da Manutenção Preventiva/Corretiva dos aparelhos de Ar Condicionado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução semestral de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, bem como a realização das manutenções corretivas sob demanda.
Meta a cumprir	100% da verificação do cumprimento do subitem 11 deste Termo de Referência.
Periodicidade	Semestral / A cada período de manutenções corretivas
Mecanismo de cálculo	Total de inconformidades encontradas na prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	1 inconformidade = 100% da fatura; 2 a 3 inconformidades = 95% da fatura; 4 a 5 inconformidades = 90% da fatura
Sanções	Previstas no item 19 do Termo de Referência

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/208-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Ribas Pereira, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 06/05/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamesson Farias Correia de Souza, Coordenador de Administração e Finanças**, em 06/05/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Melo Neto, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 06/05/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5555753** e o código CRC **5A69D64E**.

Referência: Processo nº 50613.000181/2020-96

SEI nº 5555753

Criado por wesley.pereira, versão 18 por wesley.pereira em 06/05/2020 12:41:40.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO Nº. XXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/ *Superintendência Regional do DNIT no Estado de*, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Diretor Geral/Superintendente (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº., de/...../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº., de/...../....., publicada em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE a, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, e ainda:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.4.2. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.4.3. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.4.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.4.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.4.5.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.4.5.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

10.4.6. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXXX/20-13**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/ *SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE*, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Diretor Geral/Superintendente (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº., de .../.../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº., de .../.../....., publicada em .../.../....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº./200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2				
3				
...				

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.0 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV DO EDITAL – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 1 - DNIT - Serviço de Unidade Local de Campina Grande e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Guarabira.								
Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade/Participantes - Uasg	Quantidade/ Gerenciador- DNIT - Uasg	Total (Gerenciador + participantes)	Preço médio unitário	Preço médio total -12 meses
1	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás e eventual reparo de vazamento na condensadora/evaporadora. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	154868	393017			
				20	8	28	R\$400,00	R\$11.200,00
2	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: placa eletrônica. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	5	4	9	R\$525,00	R\$4.725,00
3	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: sensor de degelo. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	4	4	8	R\$675,00	R\$5.400,00
4	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: capacitor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	5	4	9	R\$155,00	R\$1.395,00
5	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: motor de compressor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	2	2	4	R\$900,00	R\$3.600,00
6	3492	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e	SV	35	20	55	R\$300,00	R\$16.500,00

		complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.						
7	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S, sendo utilizados tubulações de cobre e suporte para a unidade condensadora, se necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 8 metros.	SV	5	3	8	R\$775,00	R\$6.200,00
8	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S. OBS: Com todo material necessário para a retirada com distância da tubulação de cobre até 10(dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes.	SV	4	3	7	R\$400,00	R\$2.800,00
TOTAL				80	48	128		R\$51.820,00
GRUPO 2 - DNIT - Serviço de Unidade Local de Patos								
Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade/Participantes - Uasg	Quantidade/ Gerenciador- DNIT - Uasg	Total (Gerenciador + participantes)	Preço médio unitário	Preço médio total -12 meses
9	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás e eventual reparo de vazamento na condensadora/evaporadora. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		393017			
					12	12	R\$560,00	R\$6.720,00
10	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: placa eletrônica. Marcas dos	SV		5	5	R\$1.010,00	R\$5.050,00

		aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.						
11	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: sensor de degelo. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5	R\$685,00	R\$3.425,00
12	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: capacitor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5	R\$265,00	R\$1.325,00
13	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: motor de compressor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		2	2	R\$1.350,00	R\$2.700,00
14	3492	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 24.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		29	29	R\$440,00	R\$12.760,00
15	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S, sendo utilizados tubulações de cobre e suporte para a unidade condensadora, se	SV		4	4	R\$800,00	R\$3.200,00

		necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 8 metros.						
16	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S. OBS: Com todo material necessário para a retirada com distância da tubulação de cobre até 10(dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes.	SV		4	4	R\$425,00	R\$1.700,00
TOTAL					66	66		R\$36.880,

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato*
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO VI DO EDITAL - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

GRUPO 1 - DNIT - Serviço de Unidade Local de Campina Grande e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Guarabira.								
Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade/Participantes - Uasg	Quantidade/ Gerenciador- DNIT - Uasg	Total (Gerenciador + participantes)	Preço unitário	Preço total -12 meses
1	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás e eventual reparo de vazamento na condensadora/evaporadora. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	154868	393017			
				20	8	28		
2	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: placa eletrônica. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	5	4	9		
3	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: sensor de degelo. Marcas dos aparelhos:	SV	4	4	8		

		Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.						
4	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: capacitor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	5	4	9		
5	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 7.000 a 18.000 BTUS, com troca de peça: motor de compressor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	2	2	4		
6	3492	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrifugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrifugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV	35	20	55		
7	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S, sendo utilizados tubulações de cobre e suporte para a unidade condensadora, se necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 8 metros.	SV	5	3	8		
8	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S. OBS: Com todo material necessário para a retirada com distância da tubulação de cobre até 10(dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes.	SV	4	3	7		
TOTAL				80	48	128		

GRUPO 2 - DNIT - Serviço de Unidade Local de Patos

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade/Participantes - Uasg	Quantidade/ Gerenciador- DNIT - Uasg	Total (Gerenciador + participantes)	Preço unitário	Preço total -12 meses
9	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás e eventual reparo de vazamento na	SV		393017	12		
					12	12		

		condensadora/evaporadora. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.						
10	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: placa eletrônica. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5		
11	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: sensor de degelo. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5		
12	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: capacitor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		5	5		
13	3492	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 a 24.000 BTUS, com troca de peça: motor de compressor. Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		2	2		
14	3492	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 24.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento. Marcas dos aparelhos: Marcas dos aparelhos: Komeco, Carrier, Consul, Midea, Philco, Starcool, Elgin.	SV		29	29		
15	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S, sendo utilizados tubulações de cobre e suporte para a unidade condensadora, se necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 8 metros.	SV		4	4		
16	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 a 24.000 BTU'S. OBS: Com todo material necessário para a retirada com	SV		4	4		

		distância da tubulação de cobre até 10(dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes.					
TOTAL					66	66	

Aprovo o presente Edital e seus anexos

João Pessoa/PB, 02 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Melo Neto
Superintendente Regional
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Melo Neto, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 02/09/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6367997** e o código CRC **FB161C41**.



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
13ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00316/2020 (SRP)

Às 14:38 horas do dia 22 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCUS VINICIUS MELO NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 50613000181202096, Pregão nº 00316/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 51.820,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19.860,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 7 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 8 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 36.880,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.982,0000 .

Itens do grupo:

- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 15 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 16 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 28**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 28 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 140,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:22	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 525,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 9 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 250,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:23	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 675,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 140,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:23	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 9**Valor Estimado:** R\$ 155,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 9 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:23	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 900,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 4 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 700,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:23	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 55**Valor Estimado:** R\$ 300,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 55 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 80,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:23	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 775,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 480,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:24	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 400,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 7 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:09.499.826/0001-11, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:24	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 9 - GRUPO 2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 560,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 275,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 275,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:36	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 10 - GRUPO 2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.010,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 390,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:36	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 11 - GRUPO 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 685,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 340,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:36	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 12 - GRUPO 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 265,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 160,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:37	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 13 - GRUPO 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.350,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 890,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 890,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:37	MARCUS VINICIUS MELO	

NETO

Item: 14 - GRUPO 2**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 29**Valor Estimado:** R\$ 440,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 29 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 168,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:37	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 15 - GRUPO 2**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 800,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 650,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 650,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:37	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Item: 16 - GRUPO 2**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 425,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 245,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 08:26:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 245,0000
Homologado	22/10/2020 14:38:38	MARCUS VINICIUS MELO NETO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Voltar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23328.250589.2020-50)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por portaria do Diretor Geral, sediados na BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/08/2020**

Horário: 08h:00min (**horário de Brasília**)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Uasg: 151889

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a **contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado Split, incluindo mão de obra e peças necessárias a manutenção para atender as necessidades do Campus de Bom Jesus da Lapa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

1.5. Não há outros órgão participantes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os recursos orçamentários para aquisição do presente objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

3.2. Não há outros órgão participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VISTORIA

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

■ **VISTORIA:**

- 4.7. As empresas poderão realizar vistoria dos locais da prestação dos serviços, onde tomarão conhecimento de todas as particularidades que se fazem necessárias. Nesta ocasião serão sanadas as dúvidas que porventura existam, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste instrumento.
- 4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.9. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.10. A declaração de vistoria de que trata o item anterior deverá ser realizada por pessoa indicada pela empresa, certificando que tomou todo e total conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, e estabelecendo o fiel conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- 4.11. A vistoria poderá ser agendada por meio eletrônico através do e-mail dap@lapa.ifbaiano.edu.br ou gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br
- 4.12. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes **não poderão alegar o desconhecimento** das condições e grau de dificuldade existentes como





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

4.13. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 6.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. *Valor unitário e total do item;*

8.5.2. Marca;

8.5.3. Fabricante;

8.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.
- 8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 8.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

9.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.1. no país;

9.30.2. por empresas brasileiras;

9.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 SICAf;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

10.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

10.3.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.9 *A viabilidade dos requisitos expostos se dá com a contratação de pessoa jurídica, com registro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar, visando à conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional.*

10.3.10 *A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação. A contratada deve, ainda, estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo CREA, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.*

10.3.11 *A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de centrais de ar, serão de responsabilidade da contratada.*

10.3.12 *Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la; quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza: que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

administradores;

- 10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista;

- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.5. caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6. Qualificação econômico-financeira

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.6.6.1. Qualificação Técnica

10.6.6.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.6.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.17.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 10.18.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 10.19.** apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 10.20.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 10.21.** demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 10.22.** Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 10.23.** responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 10.24.** obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

empresas brasileiras e estrangeiras;

- 10.25.** constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 10.26.** proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO 07/2020 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivos dos materiais (atesto da nota), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura do contrato/instrumento equivalente, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir:

23.1.1 **Caso não assine/retire o contrato/instrumento equivalente** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.

23.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.

23.1.3 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:

23.1.3.1 multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance.

23.1.3.2 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

23.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato/instrumento equivalente, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

23.1.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n.º 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **advertência, impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**

23.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

23.2.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n.º 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal;

23.2.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n.º 8.443/92;

23.2.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n.º 12.846/13.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

23.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

23.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.6 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual/equivalente – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.

23.7 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do contrato/instrumento equivalente estão previstas no Anexo I.

23.8 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser encaminhada administrativamente, via ofício, dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Campus, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br com cópia para licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.10.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

25.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

25.10.4. ANEXO IV – Instrumento Contratual.

Bom Jesus da Lapa, julho de 2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º23328.250589.2020-50)

TERMO DE REFERÊNCIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23328.250589.2020-50)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2020

Ilmo. Senhor Pregoeiro:

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, se propõe a fornecer o item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

Validade da Proposta de preço: ____ / ____ / ____ (não inferior a 60 dias).

Representante da firma: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente

Identificação do Proponente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23328.250589.2020-50)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, CNPJ n.º 10.724.903/0006-83, neste ato representada pelo Diretor Geral brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/PR, designado pela Portaria n.º _____ publicada no D.O.U de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **23328.250589.2020-50**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado Split, incluindo mão de obra e peças necessárias a manutenção para atender as necessidades do Campus de Bom Jesus da Lapa, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
01	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA E ADESÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1 *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.1 *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

2.1 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3.1 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23328.250589.2020-50)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO IFBAIANO Nº XX/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS BOM JESUS DA LAPA* E A EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME PROCESSO Nº. 23328.250589.2020-50.

De um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS BOM JESUS DA LAPA*, CNPJ nº 10.724.903/0006-83, neste ato representado pela sua Diretor Geral GEANGELO DE MATOS ROSA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob Nº 940.100.305-00, portador da carteira de identidade nº 853613729, expedida pela SSP/BA, designado pela Portaria nº 446 de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U de 20/03/2018, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na cidade de_____, na Rua, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr._____, Nacionalidade, Estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida pela_____, em conformidade com o contrato social contido nas folhas do processo nº 23328.250589.2020-50, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria do IF Baiano, *ex vi*, do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de ar condicionado pertencentes ao Instituto Federal Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa*, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão 07/2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo acima citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) edital pregão 07/2020 e seus anexos;
- b) documentos de habilitação apresentados pela contratada;
- c) a proposta escrita;
- d) objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

- e) Os itens serão contratados, à medida que forem solicitados pela Administração, sendo que, a contratação da manutenção preventiva seguirá o cronograma de execução que se encontra no TR;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até a execução de toda quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O preço é fixo e irredutível.

3.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária Própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4.2 Gestão/Unidade:

4.3. Fonte:

4.4. Programa de Trabalho:

4.5. Elemento de Despesa:

4.6. PI:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. A apresentação da Nota Fiscal ou Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquele se referir:

5.3.1 para fins desta contratação, se considera período de adimplemento o prazo de 1 (um) mês.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo(a) servidor(a) competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

5.8.1 constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

5.8.2 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8.3 persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

5.9.1 somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

5.10.1 a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; sendo: EM = encargos moratórios; N

= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I

= índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad 0,00016438$$
$$=$$
$$365 \quad TX = \text{percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93 não será exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

7.1 A execução do serviço de manutenção preventiva será efetuada de acordo com o cronograma de execução informado, obedecendo o que foi estabelecido no edital e seus anexos.

1.1. Os serviços de manutenção corretiva e as instalações serão realizadas de acordo a necessidade do órgão, mediante a emissão de solicitação de serviço, com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado, devendo ser observadas, pela Contratada, todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e demais documentos que componham ou venham a compor o processo administrativo respectivo e será realizado da seguinte maneira:

1.2. A **manutenção preventiva** tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e compreende os seguintes serviços:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

1.3. **limpeza** do filtro de ar, do gabinete e bandejas do evaporador e do condensador limpando ventiladores (carcaça e rotor), lavando as serpentinas e bandejas e mangueiras com remoção do lodo sem o uso de produto desengraxante ou corrosivo; limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, efetuando reaperto das conexões e suportes;

1.3.1. **verificar:** grades de ventilação e exaustão, chave seletora, atuação do termostato, tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias, ruídos e vibrações anormais, calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente, filtro e secador, nível de óleo do compressor, operação da válvula de expansão, dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis), bases de sustentação dos compressores, carga de gás refrigerante, existência de vazamentos, funcionamento da resistência de aquecimento do cárter, estado de fiação, terminais e contatos elétricos, verificar e eliminar frestas dos filtros, verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);

1.3.2. **medir:** diferencial de pressão, tensão nominal e corrente nominal; lubrificação dos componentes; teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos; eventuais atendimentos para regularização do funcionamento dos equipamentos, medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores, medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor; entre outros, com o fornecimento de pequenas peças e reposição de gás refrigerante, sem qualquer custo adicional para a administração.

1.4. A **manutenção corretiva** tem por objetivo a recolocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, quando este apresenta problema ou defeito que impede ou prejudica o seu uso, compreendendo a substituições de componentes como: suporte (em alumínio) da unidade condensadora, tubulação do gás em cobre até 8 (oito) metros de comprimento, válvula de reparo; sensor de degelo, controle remoto, placa de controle motor ventilador, entre outros; **reparos necessários** como: solda, funilaria e pintura do suporte do ventilador da unidade condensadora; ajustes e peças de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Exceto compressor do ar condicionado que será adquirido separado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

1.5. Os materiais necessários à manutenção que for contratada, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.6. Os serviços executados nas manutenções preventivas e corretivas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. A garantia de peças e acessórios deverão ser originais, com garantia de fábrica, terão a periodicidade determinada pelo fabricante, caso contrário, pela contratada por no mínimo 90 (noventa) dias.

1.7. **O prazo para a execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação do serviço.

1.8. A empresa contratada deverá, após a prestação do serviço, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de Assistência Técnica, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

1.9. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial de 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min e será agendado pela Coordenação de Suprimento e Logística, por telefone ou email, com a Contratada, no endereço abaixo:

IFBAIANO – Campus Bom Jesus da Lapa

Endereço: BR 349 – 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 – CEP: 47600.000 – Bom

Jesus da Lapa – Ba

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização das obrigações do fornecedor será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 9.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, o fornecedor que, no decorrer da contratação:

- 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o previsto no Contrato, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência ou Nota de Empenho;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato, Edital, na Ata de Registro de Preços ou na Nota de Empenho.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

10.2.1.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.1.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do serviço solicitado.

10.2.2. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 **Indenizações e multas.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou pactuado neste contrato, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, em duas (02) vias de igual teor, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Bom Jesus da Lapa/Ba, ____/____/2020

CONTRATANTE:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
DIRETOR GERAL**

CONTRATADA:

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° RG

NOME/CPF/N° RG





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020
PROCESSO N.º 23328.250589.2020-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E BASE LEGAL

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Bom Jesus da Lapa, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Instrução Normativa Nº 05 de 2017 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico para eventual **Contratação De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva, Instalação E Desinstalação De Aparelhos De Ar Condicionado Split, Incluindo Mão De Obra E Peças Necessárias A Manutenção**, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. A referida contratação se refere a serviços comuns, cuja sua inexecução pode prejudicar as atividades pedagógicas e administrativas e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços é necessária a manutenção dos equipamentos existentes no *Campus* que em razão das altas temperaturas da cidade necessitam de verificações preventivas e corretivas para seu regular funcionamento e para prolongar a vida útil destes equipamentos pertencentes ao patrimônio da instituição.

2.2. As quantidades deste Termo de Referência foram determinadas considerando as manutenções preventivas anuais por aparelho, e o número de aparelhos atualmente existentes e aquisições previstas para os novos prédios. A manutenção corretiva foi calculada considerando a quantidade total de aparelhos atualmente existentes no campus como demanda para as manutenções corretivas anuais por aparelho.

2.3. Assim, em razão da periodicidade, eventualidade e da dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos serviços a serem contratados, será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme previsão legislativa.

2.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.5 Os itens serão licitados em lotes, visando economia de escala, no que concerne às vantagens econômicas obtidas com redução de custos, de modo a proporcionar uma contratação mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

vantajosa e possibilitando maior eficiência e qualidade na fiscalização do contrato e padronização na prestação dos serviços prestados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO LOTE:

GRUPO/LOTE				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	39	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 12.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	R\$ 155,00	R\$ 6.045,00
2	192	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra	R\$ 325,97	R\$ 62.586,24
3	15	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra	R\$ 442,08	R\$ 6.631,20
4	39	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 12.000 a 18.000, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	R\$ 473,33	R\$ 18.459,87
5	192	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	R\$ 450,00	R\$ 86.400,00
6	10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra	R\$ 571,77	R\$ 5.717,7
7	50	Instalação/Desinstalação de de aparelho de ar condicionado, tipo split.	R\$ 375,24	R\$ 18.762,00
8	10	Aquisição de compressores para ar-condicionado. (Valor médio do Compressor)	-----	R\$ 18.376,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

VALOR TOTAL	R\$ 222.978,21
--------------------	-----------------------

3.1 Na hipótese de ser necessária a aquisição de compressores a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

3.2 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de compressores apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Valor estimável total para a licitação é de **R\$ 222.978,21** (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) referente ao quantitativo acima especificado, os quais poderão ser utilizados, conforme a necessidade de cada *Campus*, pelo período de 12 (doze) meses, portanto, não há determinação precisa quanto à utilização mensal ou cronograma pré-determinado;

4.2 O Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas no COMPRASNET;

4.3 **O item 08 não será objeto de disputa. Na proposta, a empresa deverá registrar o valor estimado que foi informado na planilha e, NÃO DEVERÁ REGISTRAR NENHUM LANCE.**

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 A execução do serviço de manutenção preventiva será efetuada de acordo com o cronograma de execução informado, obedecendo o que foi estabelecido no edital e seus anexos.

5.2 Os serviços de manutenção corretiva e as instalações serão realizadas de acordo a necessidade do órgão, mediante a emissão de solicitação de serviço, com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado, devendo ser observadas, pela Contratada, todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e demais documentos que componham ou venham a compor o processo administrativo respectivo e será realizado da seguinte maneira:

5.3 A **manutenção preventiva** tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e compreende os seguintes serviços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

5.3.1 limpeza do filtro de ar, do gabinete e bandejas do evaporador e do condensador limpando ventiladores (carcaça e rotor), lavando as serpentinas e bandejas e mangueiras com remoção do lodo sem o uso de produto desengraxante ou corrosivo; limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, efetuando reaperto das conexões e suportes;

5.3.2 verificar: grades de ventilação e exaustão, chave seletora, atuação do termostato, tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias, ruídos e vibrações anormais, calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente, filtro e secador, nível de óleo do compressor, operação da válvula de expansão, dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis), bases de sustentação dos compressores, carga de gás refrigerante, existência de vazamentos, funcionamento da resistência de aquecimento do cárter, estado de fiação, terminais e contatos elétricos, verificar e eliminar frestas dos filtros, verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);

5.3.3 medir: diferencial de pressão, tensão nominal e corrente nominal; lubrificação dos componentes; teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos; eventuais atendimentos para regularização do funcionamento dos equipamentos, medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores, medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor; entre outros, com o fornecimento de pequenas peças e reposição de gás refrigerante, sem qualquer custo adicional para a administração.

5.4 A manutenção corretiva tem por objetivo a recolocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, quando este apresenta problema ou defeito que impede ou prejudica o seu uso, compreendendo a substituições de componentes como: suporte (em alumínio) da unidade condensadora, tubulação do gás em cobre até 8 (oito) metros de comprimento, válvula de reparo; sensor de degelo, controle remoto, placa de controle motor ventilador, entre outros; **reparos necessários** como: solda, funilaria e pintura do suporte do ventilador da unidade condensadora; ajustes e peças de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Exceto compressor do ar condicionado que será adquirido separado.

5.5 Os materiais necessários à manutenção que for contratada, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.6 Os serviços executados nas manutenções preventivas e corretivas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. A garantia de peças e acessórios deverão ser originais, com garantia de fábrica, terão a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

periodicidade determinada pelo fabricante, caso contrário, pela contratada por no mínimo 90 (noventa) dias.

5.7 O prazo para a execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação do serviço.

5.8 A empresa contratada deverá, após a prestação do serviço, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de Assistência Técnica, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.9 Os serviços deverão ser realizados em horário comercial de 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min e será agendado pela Coordenação de Suprimento e Logística, por telefone ou email, com a Contratada, no endereço abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
IFBAIANO – Campus Bom Jesus da Lapa	BR 349 – 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 – CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – Ba

5.10 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, o serviço será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o IF BAIANO.

5.11 Caso haja atraso na prestação dos serviços licitados neste certame, comprometendo a continuidade das atividades deste *Campus*, a empresa será responsabilizada e sofrerá punições conforme previsto neste Edital e demais culminações legais.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, SERÁ conforme a necessidade do *Campus*, pelo período de 12 (doze) meses, assim como de acordo com cronogramas pertinentes ao caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva prestação do serviço e conferência pela Coordenação de Suprimento e Logística do *Campus*, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal que deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

7.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

7.6. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos alimentos e/ou mercadorias.

7.8. O IF Baiano – *Campus* Bom Jesus da Lapa reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.9. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.9.1 A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.9.2 A Nota Fiscal/Fatura conter erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

7.10 A execução dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidor do Instituto designado através de portaria sendo que a retribuição pecuniária corresponderá aos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

7.11 Acompanhando a nota fiscal, deverá ser anexado Relatório Técnico de visitas que detalhará os serviços prestados (equipamento, localização, responsável técnico, tipo de manutenção, etc)

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) Multa de 05% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "b" ou "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

8.3. O atraso injustificado na entrega do material ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às multas:

I. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do material por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;

II. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço o por dia que exceda o seu prazo de execução determinado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

III. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma aprovado, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

Onde:

$$M = V \times 0,01 \times N$$

M = valor da multa;

V = valor da etapa;

N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

Parágrafo Primeiro: as eventuais sanções de multas aplicadas à CONTRATADA serão descontadas da garantia, que deverá recompor seu valor.

Parágrafo Segundo: as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano – *Campus* Bom Jesus da Lapa:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IF Baiano;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

9.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

9.1.6. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete ao fornecedor:

10.1.1. Realizar os serviços da forma solicitada, conforme especificações.

10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Bom Jesus da Lapa.

10.1.3. Responder por todas as despesas referentes a obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, ou resultante de acidente de trabalho, bem como às relacionadas saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de seus empregados, especialmente os utilizados na execução dos serviços previstos na ata de registro de preços.

10.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição.

10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega dos produtos.

10.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.8. Manter o cadastro SICAF da empresa, atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas.

10.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no Edital.

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. De acordo com a Instrução Normativa nº 01-SLTI/MOPG, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nas dependências do *Campus Bom Jesus da Lapa*:

- Minimizar o impacto ao meio ambiente durante a execução dos serviços sendo responsabilizada por possíveis danos que possam vir a ocorrer;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (EPI's);
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeitar as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização das obrigações do fornecedor será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

13. DAS VEDAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2 É vedado à CONTRATADA transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

14. DA VISTORIA

14.1 É facultativa a vistoria técnica do local da execução do serviço. Aos interessados, a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br ou licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br.

14.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

14.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4 Vistoria técnica prescinde de declaração por parte do IF Baiano.

Bom Jesus da Lapa - BA, julho de 2020.

Elaborado por:

Servidor: Tame Daniele Ribeiro Andrade

Setor Solicitante: Coordenação de Suprimentos e Logística



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2020 (SRP)

Às 15:11 horas do dia 12 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GEANGELO DE MATOS ROSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23328.250589.2020, Pregão nº 00007/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 222.978,2100

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 111.470,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 7 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
- 8 - COMPRESSOR DE AR

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Complementar: Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 12.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 39

Valor Estimado: R\$ 155,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 101,8500 e a quantidade de 39 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 101,8500
Homologado	12/08/2020 15:11:49	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 192**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 325,9700**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 101,8500 e a quantidade de 192 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 101,8500
Homologado	12/08/2020 15:11:50	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 442,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 101,8500 e a quantidade de 15 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 101,8500
Homologado	12/08/2020 15:11:52	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 12.000 a 18.000, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 39**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 473,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 203,7000 e a quantidade de 39 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 203,7000
Homologado	12/08/2020 15:11:52	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 192**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 450,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 203,7000 e a quantidade de 192 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 203,7000
Homologado	12/08/2020 15:11:52	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 571,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 222,2200 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 222,2200
Homologado	12/08/2020 15:11:54	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação/Desinstalação de de aparelho de ar condicionado, tipo split.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 375,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 375,2400 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 375,2400
Homologado	12/08/2020 15:11:54	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** COMPRESSOR DE AR

Descrição Complementar: Aquisição de compressores para ar-condicionado. (Valor médio do Compressor)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.837,6200

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.837,6200 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2020 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:02.479.932/0001-94, Melhor lance : R\$ 1.837,6200
Homologado	12/08/2020 15:11:57	GEANGELO DE MATOS ROSA	

Atenção: Clique em "**Imprimir o Relatório**" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –
REITORIA**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 53/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021	Data de abertura:	14/06/2021
SRP (Sistema de Registro de Preços)? () Sim (X) Não	EXCLUSIVO ME/EPP? ()Sim (x) Não	
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de elevadores do IF Baiano – Reitoria.		
FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados por demanda, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL N.º 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 23327.250931.2021-11)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado a Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/06/2021**.

Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, a serem executados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 42 (quarenta e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404 / 158129

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339039-17

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** do item;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas do Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **GRUPO/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18.1 A proposta apresentada deverá observar também os valores correspondentes a cada item do grupo, não sendo aceitas as propostas que, embora apresentem o Valor Global em consonância com os critérios deste Edital, tenha em sua formação algum item com valor superior aos valores de referência indicados na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.19.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.19.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.19.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.3.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.3.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

7.19.3.5 Serão recusadas as propostas que, mesmo após a negociação com o Pregoeiro, permaneçam com valor superior ao estimado por esta Instituição para cada item do grupo/lote, conforme a tabela do Item 1.1 do Termo de Referência.

7.19.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 Será considerado como prazo de validade da certidão citada no item 9.10.1 que não contiver expresse no documento, o período de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do documento.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

9.10.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;

9.11.2 **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL** - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA ou do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, detentor de Atestado/Termo de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

9.11.3 Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou corretiva de aparelhos de ar-condicionados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

9.11.4 A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do atestado/termo de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo com a licitante;

9.11.5 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.6 O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

9.11.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.8.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.8.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

9.11.8.3 Não há quantidade mínima de manutenções/aparelhos que devem compor os comprovantes/atestados de capacidade técnica;

9.11.8.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.9 Declaração de que instalará escritório na cidade de Salvador/BA, ou em um raio máximo de até 300 km da cidade-sede do órgão/unidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo V** a este Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.12 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo IV** deste Edital.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme situações descritas no Termo de Referência;

20.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, seção de Protocolo.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO**

no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 22.12.2 ANEXO I-A – Estudos Técnicos Preliminares
- 22.12.3 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato
- 22.12.4 ANEXO III – IMR
- 22.12.5 ANEXO IV - Termo de Vistoria
- 22.12.6 ANEXO V – Declaração de instalação/manutenção de escritório
- 22.12.7 ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviços
- 22.12.8 ANEXO VII – Modelo de Relatório de Atendimento Técnico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO Nº 03/2021

(Processo SUAP n.º. 23327.250931.2021-11)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a serem executados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	01	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split de 9.000 a 12.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	2020	Und.	15	R\$ 446,67	R\$ 6.700,05
	02	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 a 24.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.		Und,	12	R\$ 487,25	R\$ 5.847,00
	03	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 30.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.		Und.	03	R\$ 373,33	R\$ 1.119,99
	04	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.		Und,	05	R\$ 471,07	R\$ 2.355,35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

05	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split de 9.000 a 12.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.		Und,	15	R\$ 339,41	R\$ 5.091,15
06	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split de 18.000 a 30.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.		Und,	15	R\$ 379,20	R\$ 5.688,00
07	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split de 60.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.		Und,	05	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
08	Manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 9.000 a 12.000 BTUS, utilizando, se necessário, os materiais/peças previstas no item 7.1.21 do Termo de Referência.	3492	Und,	82	R\$ 246,67	R\$ 20.226,94
09	Manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 18.000 a 30.000 BTUS, utilizando, se necessário, os materiais/peças previstas no item 7.1.21 do Termo de Referência.		Und,	95	R\$ 221,51	R\$ 21.043,45
10	Manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 60.000 BTUS, utilizando, se necessário, os materiais/peças previstas no item 7.1.21 do Termo de Referência.		Und,	08	R\$ 261,75	R\$ 2.094,00
11	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410A/R-22.		Und,	20	R\$ 165,33	R\$ 3.306,60
	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

12	tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de gás R-410A/R-22 e fornecimento e substituição de peças, exceto as indicadas nos itens 13 a 18.	Und,	41	R\$ 154,00	R\$ 6.314,00
13	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição da placa eletrônica principal.	Und,	05	R\$ 323,33	R\$ 1.616,65
14	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição da turbina da unidade evaporadora.	Und,	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
15	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição do motor ventilador da unidade evaporadora.	Und,	05	R\$ 334,75	R\$ 1.673,75
16	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição do compressor e reposição de gás.	Und,	05	R\$ 831,33	R\$ 4.156,65
17	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição de serpentina de cobre.	Und,	05	R\$ 849,00	R\$ 4.245,00
18	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição de Motor ventilador da unidade condensadora.	Und,	05	R\$ 798,00	R\$ 3.990,00
19	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com correção de vazamentos de gás nas unidades	Und,	25	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

		(evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410A/R-22.				
20		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com complemento de gás R-410A/R-22 e fornecimento e substituição de peças, exceto as peças dos itens 21 a 26.	Und,	50	R\$ 251,67	R\$ 12.583,50
21		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com fornecimento e substituição da placa eletrônica principal.	Und,	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
22		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com fornecimento e substituição da turbina da unidade evaporadora.	Und,	05	R\$ 327,67	R\$ 1.638,35
23		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com fornecimento e substituição do motor ventilador da unidade evaporadora.	Und,	05	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
24		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com fornecimento e substituição do compressor e reposição de gás.	Und,	05	R\$ 1.072,00	R\$ 5.360,00
25		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com fornecimento e substituição de serpentina de cobre.	Und,	05	R\$ 1.048,33	R\$ 5.241,65
26		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000	Und,	05	R\$ 473,00	R\$ 2.365,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

		BTU, com fornecimento e substituição de Motor ventilador da unidade condensadora.				
27		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410A/R-22.	Und,	03	R\$ 295,00	R\$ 885,00
28		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com complemento de gás R-410A/R-22 e fornecimento e substituição de peças, exceto as peças dos itens 29 a 34.	Und,	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
29		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com fornecimento e substituição da placa eletrônica principal.	Und,	02	R\$ 421,84	R\$ 843,68
30		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com fornecimento e substituição da turbina da unidade evaporadora.	Und,	02	R\$ 456,00	R\$ 912,00
31		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com fornecimento e substituição do motor ventilador da unidade evaporadora.	Und,	02	R\$ 441,86	R\$ 883,72
32		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com fornecimento e substituição do compressor e reposição de gás.	Und,	02	R\$ 1.325,33	R\$ 2.650,66
33		Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com fornecimento e substituição de	Und,	02	R\$ 1.201,90	R\$ 2.403,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

	serpentina de cobre.					
34	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 30.000 BTU, com fornecimento e substituição de Motor ventilador da unidade condensadora.		Und,	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
35	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410A/R-22.		Und,	05	R\$ 313,33	R\$ 1.566,65
36	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com complemento de gás R-410A/R-22 e fornecimento e substituição de peças, exceto as peças dos itens 37 a 42.		Und,	08	R\$ 424,00	R\$ 3.392,00
37	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com fornecimento e substituição da placa eletrônica principal.		Und,	03	R\$ 721,09	R\$ 2.163,27
38	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com fornecimento e substituição da turbina da unidade evaporadora.		Und,	03	R\$ 613,33	R\$ 1.839,99
39	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com fornecimento e substituição do motor ventilador da unidade evaporadora.		Und,	03	R\$ 847,33	R\$ 2.541,99
40	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com fornecimento e substituição do compressor e reposição de gás.		Und,	03	R\$ 1.893,00	R\$ 5.679,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

41	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com fornecimento e substituição de serpentina de cobre.		Und,	03	R\$ 1.543,33	R\$ 4.629,99
42	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 60.000 BTU, com fornecimento e substituição de Motor ventilador da unidade condensadora.		Und,	03	R\$ 926,67	R\$ 2.780,01
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 169.008,84

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A reunião em grupos dos itens desta licitação justifica-se em razão de se tratar da realização de serviços em mesma localidade de execução, sendo indicado adjudicar a uma mesma empresa prestadora de serviço, visando assegurar a responsabilização contratual e a padronização da realização do serviço.

2.3. A não utilização do Sistema de Registro de Preço justifica-se em razão do objeto desta licitação ser contratado de uma única vez, não se identificando com nenhum dos incisos do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de instalação/desinstalação manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de Ar da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A realização de serviços preventivos e corretivos quando demandado pela Contratante, atendidos os prazos constantes neste Termo de Referência e nos Estudos Preliminares;

5.1.2. A prestação do serviço será de forma contínua e deve abranger todos os serviços, insumos e ferramentas necessárias a manutenção do funcionamento dos equipamentos objeto desta licitação, conforme disciplinado neste Termo de Referência;

5.1.3. O contrato tem duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1. Atestado de vistoria emitida pelo servidor responsável, conforme **ANEXO IV**, o qual será emitida em 2 (duas) vias, onde uma será entregue ao representante da empresa e outra será acostada ao processo de licitação.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A vistoria prévia é facultativa. Não se exigirá que os licitantes a realizem.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, e após solicitação da Contratada, conforme demanda, mediante a emissão de serviço ou comunicação que a substitua.

7.1.2. Os serviços de instalação/desinstalação e de manutenção preventiva/corretiva serão realizados no local onde estão instalados, ou deverão ser instalados, no caso do serviço de instalação, e deverão ser executados através de chamados para atendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 7.1.3. Os serviços serão realizados, de acordo a necessidade da Reitoria, mediante solicitação do setor responsável pela manutenção predial ou fiscal técnico, e poderá ser realizado através de comunicação formal via e-mail, com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado, ou quando não atendido tempestivamente por e-mail, via contato telefônico através de número a ser disponibilizado pela Contratada, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 7.1.4. Os serviços de instalação/desinstalação e manutenção preventiva/corretiva serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovarem indispensáveis, a fim de que seja retomada a utilização dos equipamentos de forma segura, eficiente e econômica, devendo os serviços serem preferencialmente realizados de **segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas.**
- 7.1.5. Os chamados terão o prazo de retorno à solicitação com agendamento do serviço **em no máximo 4 (quatro) horas úteis** e a Contratada deverá iniciar o atendimento aos problemas apresentados visitando o local onde será realizada a manutenção corretiva, preventiva, ou a instalação/desinstalação no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a confirmação do agendamento do chamado.**
- 7.1.5.1 Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Reitoria e de suas unidades, onde se encontram os aparelhos instalados para manutenção ou onde serão instalados;
- 7.1.5.2 Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Contratante;
- 7.1.5.3 O término da manutenção do equipamento ou sua instalação/desinstalação não poderá ultrapassar o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças/equipamentos previstos na tabela do item 1.1 deste TR;
- 7.1.5.4 Caso não seja possível a solução do problema no prazo citado no subitem acima, a contratada deverá informar justificadamente um novo prazo à Administração que avaliará o prazo proposto pela CONTRATADA para finalização do serviço, sob pena de avaliação negativa no IMR e/ou sanções administrativas;
- 7.1.6. A solução dos serviços de manutenção, com reposição de peças e equipamentos deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da visita do técnico ao local de prestação de serviço e emissão de relatório informando a necessidade da substituição de peças. Caso ultrapasse este prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante, com as justificativas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

específicas, a fim de serem analisadas e autorizada pela Contratante, sob pena de avaliação negativa no IMR e/ou sanções administrativas;

- 7.1.7. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza ou ao aparelho específico do Data Center da Reitoria, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de atender ao problema em até **01 (um) dia** após recebimento da comunicação da Contratada.

7.1.7.1 O prazo informado no subitem acima justifica-se diante da existência de equipamentos como o DATA CENTER que dependem para seu regular funcionamento de um controle da temperatura do ambiente, e a ausência de temperatura ou mal funcionamento do equipamento de ar-condicionado poderá implicar na queima de equipamentos responsáveis pelo armazenamento das informações institucionais e possível perda das mesmas.

- 7.1.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme leis vigentes sobre conservação e manutenção de ar-condicionado, e conforme disposto no edital e anexos.

- 7.1.9. A **instalação** tem por objetivo a colocação do aparelho novo ou usado, com procedimento de vácuo e o fornecimento de gás refrigerante, suporte (em alumínio) para a unidade condensadora, e até 10 metros de tubulação de cobre, isolante blindado individual para cada tubo e fita térmica aluminizada, dreno de tubo PVC para água e cabo elétrico compatível com o aparelho.

7.1.9.1 Em relação ao subitem acima deverá ser utilizado isolante térmico blindado, individualmente, para tubo de alta pressão e para tubo de baixa pressão.

7.1.9.2 O isolante térmico deverá ser envolto por fita térmica aluminizada.

- 7.1.10. A **desinstalação** tem por objetivo a retirada do aparelho Condicionador de Ar do local onde está instalado, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: aplicação de massa corrida, fechamento da alvenaria com massa de reboco e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação e conexão dos equipamentos à rede elétrica.

- 7.1.11. As **manutenções preventivas** consistem em vistorias periódicas, com o objetivo de prevenir problemas com os equipamentos, identificando eventuais desgastes causados pelo uso dos mesmos e/ou a substituição de peças que apresentem risco de defeito.

- 7.1.12. A **manutenção corretiva** abrange a substituição de todos os insumos, peças e componentes que apresentem defeito, para perfeito funcionamento dos ar-condicionados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 7.1.12.1 Os itens de manutenção corretiva da licitação foram separados por itens com troca de peças/equipamentos específicos e mais onerosos e itens com peças mais baratas e genéricas.
- 7.1.12.2 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.
- 7.1.12.3 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico e/ou pelo responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 7.1.12.4 Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 7.1.13. A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, e contará a partir da data de sua finalização.
- 7.1.14. A garantia das peças deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano para o compressor, e 90 (noventa) dias para os demais equipamentos e peças substituídos.
- 7.1.15. Na manutenção preventiva/corretiva, estarão inclusos os serviços de desinstalação e instalação do aparelho, caso seja necessário a sua retirada para manutenção.
- 7.1.16. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
- 7.1.17. É de responsabilidade da Contratada assumir todos os serviços, sem custos adicionais, referentes a manutenção preventiva e corretiva de problemas ou defeitos, já existentes no momento de assinatura do contrato. Para isso, será permitido na fase de licitação a realização de visita técnica (vistoria) para que tenham ciência do funcionamento e atual estado dos equipamentos.
- 7.1.18. As manutenções deverão ser realizadas de acordo o que encontra-se estabelecido em legislação específica e definido pelo IF Baiano nesse instrumento, e demais anexos do edital.
- 7.1.19. Na execução dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser realizados, pelo menos, os seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

7.1.19.1 Limpeza: do filtro de ar, do gabinete e bandejas do evaporador e do condensador limpando ventiladores (carcaça e rotor), lavando as serpentinas e bandejas e mangueiras com remoção do lodo sem o uso de produto desengraxante ou corrosivo; limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, efetuando reaperto das conexões e suportes;

7.1.19.2 Verificar: grades de ventilação e exaustão, chave seletora, atuação do termostato, tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias, ruídos e vibrações anormais, calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente, filtro e secador, nível de óleo do compressor, operação da válvula de expansão, dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis), bases de sustentação dos compressores, carga de gás refrigerante, existência de vazamentos, funcionamento da resistência de aquecimento do cárter, estado de fiação, terminais e contatos elétricos, verificar e eliminar frestas dos filtros, verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);

7.1.19.3 Medir: diferencial de pressão, tensão nominal e corrente nominal; lubrificação dos componentes; teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos; eventuais atendimentos para regularização do funcionamento dos equipamentos, medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores, medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor; entre outros, com o fornecimento de pequenas peças e reposição de gás refrigerante, sem qualquer custo adicional para a administração.

7.1.20. Além da mão de obra, a contratada deve prever, nas manutenções preventivas e corretivas, bem como nas instalações/desinstalações, incluso no preço, o fornecimento de material, insumos, componentes, ferramentas, equipamentos, acessórios e peças de fixação necessárias as manutenções de sistemas, equipamentos e instalações, bem como sua substituição por outros novos e originais, tais como:

7.1.20.1 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, todo kit ferramental de trabalho, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponjas, lã ou palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, tinta asfáltica, massa anti-ruído, massa de vedação, graxas, desengraxantes, desincrustantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas, adesivos para tubos de PVC, espumas, resinas, colas, buchas, lixas, escovas, material de soldagem, brocas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

nitrogênio, acetileno e outros similares, bem como a substituição de peças menores como fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos e outros semelhantes, quando verificada a necessidade durante as manutenções. Desse modo, a contratada deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

7.1.21. As seguintes peças e materiais estão incluídas na manutenção preventiva, caso seja necessário utilizá-las no serviço, a cargo e ônus da contratada:

7.1.21.1.1. fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gás refrigerante para reposição R-22/R-410A, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral, rolamentos, capacitores (conforme capacidade do ar), tubulação e sensor de temperatura de evaporadora.

7.1.22. Se durante a manutenção preventiva for detectado um defeito que enseje a necessidade de manutenção corretiva, essa será realizada no mesmo serviço e detalhado no relatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 10 do Decreto n.º 9.507/2018.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. Para realização dos serviços prestados pela Contratada, será necessário que a empresa emita **Ordem de Serviço** (usando o modelo acostado no **Anexo VI**, ou documento próprio da empresa contendo, no mínimo, as informações inseridas neste modelo), quando da realização da visita técnica, e uma via seja entregue ao fiscal técnico para acompanhamento da realização do serviço.
- 8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 8.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.7. Os percentuais de desconto, em razão da avaliação do IMR, não poderão superar ao todo o percentual de 10% do valor da Nota Fiscal apresentada.
- 8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.9. O fiscal técnico deverá apresentar à empresa Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação a qualquer tempo, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 8.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.17.1.** Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um **Relatório Técnico de Manutenção**, com a identificação explícita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, conforme **ANEXO VII** ou similar, se aprovada pela fiscalização do contrato, e que deverá ser entregue ao fiscal técnico, após realização de cada serviço de manutenção;
- 8.17.2.** O relatório de manutenção técnica só terá validade se assinado por servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, aprovando os serviços realizados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

8.17.3. Vencido o mês o qual foram realizados serviços, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, o fiscal técnico abrirá processo administrativo visando a liquidação da despesa e o pagamento dos serviços prestados, anexando os documentos usados nos serviços (ordem de serviço, relatório técnico, e-mails de comunicação e demais documentos pertinentes), procedendo a avaliação do IMR;

8.17.3.1 Realizada a análise pelo fiscal técnico dos serviços prestados, e havendo a readequação dos valores contratados com os valores a serem pagos de acordo com os parâmetros do IMR, será informada a empresa da situação, informando os indicadores do IMR que foram descumpridos e o percentual a ser descontado do valor total do(s) serviço(s) a serem pagos;

8.17.3.2 Será garantido o direito à empresa de apresentar justificativas e esclarecimentos quanto a avaliação do IMR que resultar em readequação do valor a ser pago, conforme item 8.11 deste TR, que serão analisadas posteriormente pelo fiscal técnico, podendo alterar sua avaliação ou não a depender da justificativa apresentada.

8.17.3.3 A emissão da nota fiscal pela empresa somente será permitida, após realizado os procedimentos deste item 8.17.3 e solicitação de sua emissão pelo Gestor do Contrato.

8.17.4. A emissão de nota fiscal deverá discriminar o serviço prestado, o valor a ser pago, considerando a possibilidade de redimensionamento do valor firmado da contratação em razão de descumprimento de parâmetros do IMR, mês de realização e dados bancários.

8.17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todo material, equipamentos e ferramentas necessárias às manutenções preventiva, corretiva e instalações, tais como disposto no item 7.1.20 deste Termo de Referência;

9.2. As peças, equipamentos, acessórios e componentes substituídos deverão ser novos e originais do fabricante, devendo a contratada comprovar a sua origem com a apresentação da nota fiscal anexada ao relatório de atendimento técnico, podendo o IF Baiano rejeitar a colocação de qualquer peça (incluindo componentes e materiais) que julgue não atender a este requisito.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do IF Baiano tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências da Reitoria do IF Baiano, situada no bairro do Imbuí, e no Centro de Referência 02 de Julho (Colégio Central), situado no bairro de Nazaré, na cidade de Salvador/BA, conforme descrição abaixo:

Modelo	Quantidade Total	Qtd/Localidade		Marcas
		Reitoria	CR2J	
9.000 BTUs	16 unidades	16	-	Britânia: 03; Elgin: 07; Gree: 02; Komeco: 01; Midea: 03
12.000 BTUs	25 unidades	25	-	Agratto: 04; Comfee: 03; Elgin: 02; Fontaine: 02; Gree: 03; LG: 05; Midea: 06
18.000 BTUs	48 unidades	45	03	<u>Reitoria</u> : Agratto: 04; Elgin: 14; Gree: 15; Midea: 12 – <u>CR2J</u> : Midea: 03
24.000 BTUs	01 unidade	01	-	Elgin
30.000 BTUs	01 unidade	01	-	Midea
60.000 BTUs	04 unidades	-	04	Elgin

10.1.2. Tendo em vista a expansão dos serviços de educação na cidade de Salvador, havendo nova unidade vinculada à Reitoria do IFBaiano, poderá ser requisitado a execução de serviço contratado em nova unidade, desde que a unidade esteja localizada na cidade de Salvador/Ba.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

10.1.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado quando executado, conforme valor do lance final da empresa vencedora da licitação, podendo haver redimensionamento do valor a ser pago em razão do desatendimento de índices constantes no Instrumento de Medição de Resultados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no momento de sua realização, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.22. Deter instalações na cidade de realização do serviço, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. Realizados os serviços solicitados pela CONTRATANTE, será procedida a sua avaliação e o recebimento provisório;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega do Relatório de Atendimento Técnico, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico assinará o Relatório de Atendimento Técnico, após realizados os procedimentos indicados no item 15.3.1, e ficará com cópia do documento para uso no processo de pagamento e arquivamento do histórico do contrato;

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

15.3.2. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados do início do mês subsequente ao de realização dos serviços**, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Despacho Circunstanciado, em processo administrativo aberto para este fim, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo juntamente com a documentação recebidos e as análises realizadas ao gestor do contrato.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.4. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do processo de pagamento com a avaliação do IMR pelo Fiscal Técnico, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

15.4.2. Emitir Termo/Despacho Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço pelo Gestor do Contrato, e, após recebida a Nota Fiscal, de atesto digital no sistema SUAP pelo fiscal técnico para efeito de lançamento no SIAFI pelo setor financeiro e contagem dos prazos indicados no item 16.1, conforme indicado neste Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 19.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
 - 19.1.6. não manter a proposta.
- 19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item e quantidade do serviço solicitada em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do item e quantidade do serviço solicitada, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,08% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 19.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 19.2.2.6. As multas cujo fato gerador constar no IMR deverão ser cobradas apenas, após ultrapassado os limites definidos no instrumento de medição de resultados.
- 19.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. Os critérios de seleção do fornecedor estão definidos no EDITAL desta licitação.

20.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1.** O custo estimado da contratação é o previsto como valor global máximo do grupo na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.** Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços utilizando os parâmetros indicados na IN SEGES n.º 73/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**Nº 00003/2021**

Às 11:25 horas do dia 16 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELITO TRINDADE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23327250931202111, Pregão nº 00003/2021.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 169.008,8400**Situação:** Homologado

Adjudicado para: AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 123.448,3900 , **com valor negociado a** R\$ 123.446,5300 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)
- 2 - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)
- 3 - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)
- 4 - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)
- 5 - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)
- 6 - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)
- 7 - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)
- 8 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 9 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 10 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 11 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 12 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 13 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 14 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 15 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 16 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 17 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 18 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 19 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 20 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 21 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 22 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 23 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

- 24 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 25 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 26 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 27 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 28 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 29 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 30 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 31 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 32 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 33 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 34 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 35 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 36 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 37 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 38 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 39 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 40 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 41 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede
- 42 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split de 9.000 a 12.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Estimado:** R\$ 6.700,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.700,0500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 6.700,0500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 6.700,0500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 6.700,0500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 6.700,0500
Homologado	16/06/2021 11:25:08	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede , sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 a 24.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 5.847,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.847,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.847,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.847,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.847,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.847,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:09	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 30.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.119,9900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.119,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.119,9900
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.119,9900
Adjudicado	16/06/2021 09:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.119,9900
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.119,9900
Homologado	16/06/2021 11:25:09	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o condensador e o evaporador, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.355,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.355,3500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.355,3500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.355,3500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.355,3500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.355,3500
Homologado	16/06/2021 11:25:10	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split de 9.000 a 12.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.091,1500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.350,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.350,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.350,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.350,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:11	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split de 18.000 a 30.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.688,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.800,0000

1.800,0000

Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:11	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split de 60.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.225,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 793,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 793,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 793,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 793,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 793,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:11	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 9.000 a 12.000 BTUS, utilizando, se necessário, os materiais/peças previstas no item 7.1.21 do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 82**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 20.226,9400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.844,0000 , com valor negociado a R\$ 9.843,2800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 9.844,0000, Valor Negociado : R\$ 9.843,2800
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 9.844,0000, Valor Negociado : R\$ 9.843,2800
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 9.844,0000, Valor Negociado : R\$ 9.843,2800
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 9.844,0000, Valor Negociado : R\$ 9.843,2800
Homologado	16/06/2021 11:25:11	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 18.000 a 30.000 BTUS, utilizando, se necessário, os materiais/peças previstas no item 7.1.21 do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 95**Valor Estimado:** R\$ 21.043,4500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.579,0000 , com valor negociado a R\$ 10.578,2500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 10.579,0000, Valor Negociado : R\$ 10.578,2500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 10.579,0000, Valor Negociado : R\$ 10.578,2500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 10.579,0000, Valor Negociado : R\$ 10.578,2500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 10.579,0000, Valor Negociado : R\$ 10.578,2500
Homologado	16/06/2021 11:25:12	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 60.000 BTUS, utilizando, se necessário, os materiais/peças previstas no item 7.1.21 do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 2.094,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.489,0000 , com valor negociado a R\$ 1.488,9600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.489,0000, Valor Negociado : R\$ 1.488,9600
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.489,0000, Valor Negociado : R\$ 1.488,9600
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.489,0000, Valor Negociado : R\$ 1.488,9600
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.489,0000, Valor Negociado : R\$ 1.488,9600
Homologado	16/06/2021 11:25:12	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410A/R-22.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 3.306,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.821,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.821,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.821,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.821,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 2.821,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:12	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de gás R-410A/R-22 e fornecimento e substituição de peças, exceto as indicadas nos itens 13 a 18.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 41**Valor Estimado:** R\$ 6.314,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.607,0000 , com valor negociado a R\$ 5.606,7500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.607,0000, Valor Negociado : R\$ 5.606,7500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.607,0000, Valor Negociado : R\$ 5.606,7500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.607,0000, Valor Negociado : R\$ 5.606,7500
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.607,0000, Valor Negociado : R\$ 5.606,7500
Homologado	16/06/2021 11:25:12	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição da placa eletrônica principal.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 1.616,6500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.430,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.430,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.430,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.430,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.430,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:13	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição da turbina da unidade evaporadora.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.250,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.090,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.090,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.090,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.090,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.090,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:13	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição do motor ventilador da unidade evaporadora.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.673,7500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.412,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.412,0000
Adjudicado	16/06/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E

09:10:04

SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.412,0000

Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.412,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 1.412,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:13	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição do compressor e reposição de gás.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.156,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.606,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.606,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.606,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.606,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.606,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:13	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição de serpentina de cobre.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.245,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.118,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.118,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.118,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.118,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.118,0000

Homologado 16/06/2021 11:25:14
MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

Item: 18 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU, com fornecimento e substituição de Motor ventilador da unidade condensadora.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3.990,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.510,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.510,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.510,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.510,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.510,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:14	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 19 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU, com correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410A/R-22.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.725,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.546,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2021 09:09:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.546,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.546,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.546,0000
Adjudicado	16/06/2021 09:10:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:12.048.131/0001-28, Melhor lance : R\$ 3.546,0000
Homologado	16/06/2021 11:25:14	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar





Recife, 27 de outubro 2021

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – T.R.E

REF. COTAÇÃO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos tipos ACJ (Janela), PORTÁTIL e SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças, originais e novas, pela Contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prezados(as)

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta contendo condições técnica e comercial para realização do objeto descrito acima

DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE		
		ACJ	SPLIT	PORTATEIS
Manutenção preventiva (GERAL)	SEMESTRAL	71	299	31
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	SOB DEMANDA	36	150	16
Manutenção corretiva (COM substituição de compressor)	SOB DEMANDA		30	
Relatório técnico (Diagnostico de equipamento)	SOB DEMANDA	40		

DOS VALORES

PERIODO 12 MESES

TIPO DE SERVIÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITARIO	GLOBAL
Manutenção preventiva (GERAL)	SPLIT	299	R\$ 250,00	R\$ 74.750,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	SPLIT	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
Manutenção corretiva (COM substituição de compressor)	SPLIT	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
Manutenção preventiva (GERAL)	ACJ	71	R\$ 200,00	R\$ 14.200,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	ACJ	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00



Manutenção preventiva (GERAL)	PORTATIL	31	R\$ 250,00	R\$ 7.750,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	PORTATIL	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Relatório técnico (Diagnostico de equipamento)	Sob demanda	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

Valor Global R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte reais)

PERIODO 30 MESES

TIPO DE SERVIÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITARIO	GLOBAL
Manutenção preventiva (GERAL)	SPLIT	299	R\$ 230,00	R\$ 68.770,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	SPLIT	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
Manutenção corretiva (COM substituição de compressor)	SPLIT	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
Manutenção preventiva (GERAL)	ACJ	71	R\$ 200,00	R\$ 14.200,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	ACJ	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
Manutenção preventiva (GERAL)	PORTATIL	31	R\$ 230,00	R\$ 7.130,00
Manutenção corretiva (SEM substituição de compressor)	PORTATIL	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Relatório técnico (Diagnostico de equipamento)	Sob demanda	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

Valor Global R\$ 165.720,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

At

RAFAEL CESAR
ALBUQUERQUE
:03773602448

Assinado de forma digital por
 RAFAEL CESAR
 ALBUQUERQUE:03773602448
 Dados: 2021.10.27 08:12:48
 -02'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

À TRIBUNAL DE REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitado, segue proposta comercial para atendimento a solicitação que tem como objeto: **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos tipos ACJ (Janela), PORTÁTIL e SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças, originais e novas, pela Contratada.**

LOTE 01 – POR 30 MESES

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	QUANTIDADES			Valor Unitário (ACJ)	Valor Total (ACJ)	Valor Unitário (SPLIT)	Valor Total (SPLIT)	Valor Unitário (PORTÁTIL)	Valor Total (PORTÁTIL)
		ACJ	SPLIT	PORTÁTIL						
Manutenção Preventiva (Geral)	Semestral	71	299	31	R\$ 300,00	R\$ 21.300,00	R\$ 400,00	R\$ 119.600,00	R\$ 300,00	R\$ 9.300,00
Manutenção Corretiva (SEM substituição de Compressor)	Sob Demanda	36	150	16	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
Manutenção Corretiva (COM substituição de Compressor)	Sob Demanda	---	30	---	---	---	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	---	---
Relatório Técnico (Diagnóstico do Equipamento)	Sob Demanda		40		Valor Unitário	R\$ 200,00			Valor Total	R\$ 8.000,00
TOTAL POR EQUIPAMENTO	ANUAL	178	778	78	Valor Total (ACJ)	R\$ 37.500,00	Valor Total (SPLIT)	R\$ 247.100,00	Valor Total (PORTÁTIL)	R\$ 16.500,00
TOTAL DE SERVIÇOS		1.074			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Anual)					R\$ 309.100,00

O valor total anual dos serviços com duração contratual de 30 meses é de: R\$ 309.100,00 (Trezentos e nove mil e cem reais).

LOTE 01 – POR 12 MESES

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	QUANTIDADES			Valor Unitário (ACJ)	Valor Total (ACJ)	Valor Unitário (SPLIT)	Valor Total (SPLIT)	Valor Unitário (PORTATIL)	Valor Total (PORTATIL)
		ACJ	SPLIT	PORTATIL						
Manutenção Preventiva (Geral)	Semestral	71	299	31	R\$ 350,00	R\$ 24.850,00	R\$ 450,00	R\$ 134.550,00	R\$ 350,00	R\$ 10.850,00
Manutenção Corretiva (SEM substituição de Compressor)	Sob Demanda	36	150	16	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
Manutenção Corretiva (COM substituição de Compressor)	Sob Demanda	----	30	-----	----	----	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	----	----
Relatório Técnico (Diagnóstico do Equipamento)	Sob Demanda	40			Valor Unitário	R\$ 200,00			Valor Total	R\$ 8.000,00
TOTAL POR EQUIPAMENTO	ANUAL	178	778	78	Valor Total (ACJ)	R\$ 42.850,00	Valor Total (SPLIT)	R\$ 269.550,00	Valor Total (PORTATIL)	R\$ 18.850,00
TOTAL DE SERVIÇOS		1,074			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Anual)					R\$ 339.250,00

O valor total anual dos serviços com duração contratual de 12 meses é de: 339.250,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

1. Condições comerciais

Preço total da proposta: caso o contrato tenha vigência por 30 meses o valor anual é R\$ R\$ 309.100,00 (Trezentos e nove mil e cem reais) e caso o contrato tenha vigência de 12 meses o valor anual é 339.250,00 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: A vista, de acordo com o empenho e prestação de serviço: de acordo com a solicitação do contratante

- Dados bancários
BANCO DO BRASIL – CÓDIGO DO BANCO: 001
Agência: 5742-8
Conta corrente: 17834-9
Cidade: Caruaru-PE



2. Informações Gerais

De acordo com o Termo de Referência.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste termo.

A validade da proposta: 90 (noventa) dias contados da apresentação desta proposta.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do termo de referência e anexos, e que atendemos todas as condições estabelecidas nos documentos mencionados acima.

Caruaru, 27 de outubro de 2021.

ELMA WILMA
RODRIGUES DOS
SANTOS:8494535447
2

Assinado de forma digital por
ELMA WILMA RODRIGUES
DOS SANTOS:84945354472
Dados: 2021.10.27 14:40:08
-03'00'

Elma Wilma Rodrigues dos Santos
Diretora

ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO
14.454.407/0001-01

